

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº ___/2018
EXCLUSIVO PARA PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS.

PROCESSO Nº 21204.000031/2017-09

A Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, mediante o Pregoeiro designado pelo Ato de Superintendência nº 426, de 17 de maio de 2018, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicados fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo menor preço, sob regime de empreitada por preço global, conforme descrito neste Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório se dará na forma da Lei n.º 10.520/2002, do Decreto n.º 5.450/2005, da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente, da Lei n.º 8.666/1993 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, mediante as condições estabelecidas neste edital.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

DIA: 13/06/2018

HORÁRIO: 10:00 h (Horário de Brasília)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.comprasgovernamentais.gov.br

CÓDIGO UASG:135115

TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR PREÇO

SEÇÃO I – DO OBJETO

1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviço comum de engenharia para a reforma na cobertura do 2º pavimento do prédio da sede da Superintendência Regional do Ceará da Companhia Nacional de Abastecimento, localizado na Rua Antônio Pompeu, nº 555, Fortaleza – CE, compreendendo:

- Troca de telhado da cobertura;

- Pintura de treliças e perfis metálicas;
- Impermeabilização de rufos, laje caixa d'água e calhas;
- Substituição do forro PVC

SEÇÃO II – DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2. A despesa total com a execução do objeto desta licitação é estimada em **R\$ 56.928,57 (Cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**, conforme orçamento estimativo disposto no anexo VII do Termo de Referência, correrá à conta: Programa de Trabalho: 108049, Fonte: 0250022135, Natureza da Despesa: 339039, PI: ADM Unidade.

SEÇÃO III – DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasgovernamentais.gov.br.

3.1.1 Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

3.1.2 O uso da senha de acesso pelo **licitante** é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a CONAB responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.2 Não poderão participar deste Pregão:

- a) Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
- b) Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
- c) Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
- d) Que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
- e) Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
- g) sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em

comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;

i) cooperativa de mão de obra, conforme Termo de Conciliação Judicial firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a União.

3.3. É vedada a contratação de uma mesma empresa para dois ou mais serviços licitados, quando, por sua natureza, esses serviços exigirem a segregação de funções, tais como serviços de execução e de assistência à fiscalização, assegurando a possibilidade de participação de todos licitantes em ambos os itens e estabelecendo a ordem de adjudicação entre eles;

3.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

a) que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

a.1) a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

b) que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

c) que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

d) que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

e) que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009;

3.5. Atendendo ao disposto no §1º do Art 28 da Lei 13.303, de 30 de junho de 2016, a licitação é destinada exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.

SEÇÃO IV – DA VISTORIA

4.1. A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, caso entenda necessário, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

a) A licitante poderá vistoriar o local onde serão executados os serviços até o último dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública, com o objetivo de inteirar-se das condições e grau de dificuldade existentes, mediante prévio agendamento de horário junto à Superintendência Regional do Ceará, no Setor Administrativo (SETAD), pelo telefone (85) 3252-2477.

4.2. Tendo em vista a faculdade da realização da vistoria, os licitantes não poderão alegar o desconhecimento das condições e grau de dificuldade existentes como justificativa para se eximirem das obrigações assumidas em decorrência da execução do objeto deste Pregão.

4.3. É altamente recomendado que a vistoria seja realizada para que a licitante tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis e com a realidade da obra

SEÇÃO V – DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

5.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital ou que contenham vícios insanáveis.

5.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação

5.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

5.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

5.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor global

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos

5.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

5.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

SEÇÃO VI – DO ENVIO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

6.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

6.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.6.1. Valor global;

6.6.2. Descrição detalhada do objeto

6.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.9. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 dias, a contar da data de sua apresentação.

SEÇÃO VII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta que:

7.2.1. Não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;

7.2.2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

7.2.3. Não apresentar as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência e/ou anexos;

7.2.4. Contiver oferta de vantagem não prevista neste edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, ou apresentar preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes;

7.2.5. Apresentar, na composição de seus preços:

7.2.5.1. Taxa de Encargos Sociais ou taxa de B.D.I. inverossímil;

7.2.5.2. Custo de insumos em desacordo com os preços de mercado;

7.2.5.3. Quantitativos de mão de obra, materiais ou equipamentos insuficientes para compor a unidade dos serviços.

7.3. Será desclassificada a proposta ou lance vencedor cujo preço global orçado ou o preço de qualquer uma das etapas previstas no cronograma físico-financeiro tenha superado os preços de referência discriminados nos projetos anexos a este edital.

7.4. A participação na presente licitação implica a concordância do licitante com a adequação de todos os projetos anexos a este edital, de modo que eventuais alegações de falhas ou omissões em qualquer das peças, orçamentos, plantas, especificações, memoriais e estudos técnicos preliminares dos projetos não poderão ultrapassar, no seu conjunto, a dez por cento do valor total do futuro contrato, nos termos do art. 13, II do Decreto n. 7.983/2013.

7.5. Será igualmente desclassificada a proposta manifestamente inexequível. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da

contratação, apresente preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.6. O exame da inexequibilidade observará a fórmula prevista no art. 48, §§ 1º e 2º da Lei nº 8.666, de 1993.

7.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008 e no subitem 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP nº 5, de 2017.

7.8. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.9. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.10. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 24 (Vinte e quatro) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10.1 O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.11. A proposta inicial, ajustada ao lance vencedor, a ser encaminhada após solicitação do Pregoeiro, deverá ser emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

7.11.1. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes dos projetos elaborados pela Administração;

7.11.2. Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;

7.11.2.1. Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão de obra, materiais, equipamentos e serviços;

7.11.2.2. Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, fretes, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;

7.11.2.3. Todos os dados informados pelo licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida;

7.11.2.4. Não se admitirá, na proposta de preços, custos identificados mediante o uso da expressão “verba” ou de unidades genéricas.

7.11.3. Cronograma físico-financeiro, conforme modelo Anexo ao Edital;

7.11.3.1. O cronograma físico-financeiro proposto pelo licitante deverá observar o cronograma de desembolso máximo por período constante do Projeto Básico, bem como indicar os serviços pertencentes ao caminho crítico da obra.

7.11.4. Benefícios e Despesas Indiretas – BDI, detalhando todos os seus componentes, inclusive em forma percentual, conforme modelo anexo ao Edital;

7.11.4.1. Os custos relativos a administração local, mobilização e desmobilização e instalação de canteiro e acampamento, bem como quaisquer outros itens que possam ser apropriados como custo direto da obra, não poderão ser incluídos na composição do BDI, devendo ser cotados na planilha orçamentária.

7.11.4.2. As alíquotas de tributos cotadas pelo licitante não podem ser superiores aos limites estabelecidos na legislação tributária;

7.11.4.3. Os tributos considerados de natureza direta e personalística, como o Imposto de Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ e a Contribuição Sobre o Lucro Líquido – CSLL, não deverão ser incluídos no BDI, nos termos do art. 9º, II do Decreto 7.983, de 2013 (TCU, Súmula 254);

7.11.4.4. As licitantes sujeitas ao regime de tributação de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS devem apresentar demonstrativo de apuração de contribuições sociais comprovando que os percentuais dos referidos tributos adotados na taxa de BDI correspondem à média dos percentuais efetivos recolhidos em virtude do direito de compensação dos créditos previstos no art. 3º das Leis 10.637/2002 e 10.833/2003, de forma a garantir que os preços contratados pela Administração Pública reflitam os benefícios tributários concedidos pela legislação tributária.

7.11.4.5. As empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar os percentuais de ISS, PIS e COFINS, discriminados na composição do BDI, compatíveis as alíquotas a que estão obrigadas a recolher, conforme previsão contida no Anexo IV da Lei Complementar 123/2006.



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000031/2017-09

Folha

Rubrica

7.11.4.6. A composição de encargos sociais das empresas optantes pelo Simples Nacional não poderá incluir os gastos relativos às contribuições que estão dispensadas de recolhimento (Sesi, Senai, Sebrae etc.), conforme dispões o art. 13, § 3º, da referida Lei Complementar;

7.11.4.7. Na hipótese de celebração de aditivos contratuais para a inclusão de novos serviços, o preço desses serviços será calculado considerando o custo de referência e a taxa de BDI de referência especificada no orçamento-base da licitação, subtraindo desse preço de referência a diferença percentual entre o valor do orçamento-base e o valor global do contrato obtido na licitação, com vistas a garantir o equilíbrio econômico-financeiro do contrato e a manutenção do percentual de desconto ofertado pelo contratado, em atendimento ao art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal e aos arts. 14 e 15 do Decreto n. 7.983/2013;

7.11.4.8. Será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Termo de Referência e no respectivo cronograma

7.11.5. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor das propostas apresentadas, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes.

7.11.6. Erros formais no preenchimento da planilha não são motivo suficiente para a desclassificação da proposta, quando a planilha puder ser ajustada sem a necessidade de majoração do preço ofertado, atendidas as demais condições de aceitabilidade.

7.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.14. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.14.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.15. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

SEÇÃO VIII – DA HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O SICAF será utilizado para aferição da habilitação jurídica e da regularidade fiscal federal e trabalhista por meio de consulta “on-line”.

8.3. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.4. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 24 (Vinte e quatro) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.5. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.6. Habilitação jurídica:

8.6.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.6.3. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.6.4. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC;

8.6.5. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.6.6. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.7. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.7.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;

8.7.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.7.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.7.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da consolidação das leis do trabalho, aprovada pelo decreto-lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.8. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF no nível da Qualificação Econômico-Financeira, conforme Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação:

8.8.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, ou liquidação judicial, ou de execução patrimonial, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 30 dias contados da data da sua apresentação;

8.8.2. balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

8.8.2.1. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

8.8.2.2. Em se tratando de licitação para locação de materiais, não se exigirá da microempresa ou empresa de pequeno porte a apresentação de balanço patrimonial do último exercício social;

8.8.3. A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.8.4. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um)

em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

8.9. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.9.1. Registro ou inscrição da empresa licitante no CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia), conforme as áreas de atuação previstas no Termo de Referência, em plena validade;

8.9.2. As empresas deverão comprovar a qualificação técnica na forma prevista nos subitens 10.1.4 e 10.1.4.1 do Termo de Referência.

8.10. Qualificação técnico-profissional

8.10.1. A licitante deverá atender o item 10.2 do Termo de Referência e seus subitens quanto à qualificação técnico-profissional.

8.10.2. Os responsáveis técnicos e/ou membros da equipe técnica acima elencados deverão pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.10.3. No decorrer da execução do serviço, os profissionais de que trata este subitem poderão ser substituídos, nos termos do artigo 30, §10, da Lei nº 8.666, de 1993, por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que a substituição seja aprovada pela Administração.

8.10.4. Declaração formal de que disporá, por ocasião da futura contratação, das instalações, aparelhamento e pessoal técnico considerados essenciais para a execução contratual;

8.11. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados pelos licitantes, via e-mail marcelo.alves@conab.gov.br, no prazo de até 24 (vinte e quatro) após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Posteriormente, serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 72 (Setenta e duas) horas após encerrado o prazo para o encaminhamento via e-mail;

8.12. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.13. O pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, consultará os sistemas de registros de sanções SICAF, LISTA DE INIDÔNEOS DO TCU, CNJ E CEIS, visando aferir eventual sanção aplicada à licitante, cujo efeito torne-a proibida de participar deste certame.

8.14. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

SEÇÃO IX – DOS RECURSOS

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.1.1 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

9.1.2. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.1.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.2. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

SEÇÃO X – DA NEGOCIAÇÃO

10.1 O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

10.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

SEÇÃO XI – DA GARANTIA DO CONTRATO

11.1. No prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após a assinatura do contrato, a licitante vencedora deverá prestar garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o valor da contratação, em conformidade com o disposto no art. 56 da Lei 8.666/93.

11.2. O valor da garantia será atualizado sempre que houver alteração, reajuste ou revisão do valor do contrato.

11.3. A garantia terá vigência até 03 (três) meses após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação contratual.

11.4. É vedada a prestação de qualquer modalidade de garantia que não dê cobertura a todos os eventuais prejuízos sofridos pela Administração decorrentes da execução do contrato.

11.5. Se a garantia for utilizada, total ou parcialmente, para ressarcimento de prejuízo causado à Administração ou para pagamento de multa aplicada à licitante no decorrer da execução contratual, a contratada deverá repor o valor total da garantia no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, sob pena de rescisão do contrato e aplicação das penalidades previstas no edital.

11.6. A garantia prestada será restituída ou liberada após o cumprimento integral de todas as obrigações contratuais e comprovação de pagamento de todas as verbas rescisórias trabalhistas decorrentes da contratação ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

11.6.1. Caso o pagamento das verbas rescisórias ou comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas aos trabalhadores alocados à execução dos serviços.

11.6.2. O pagamento será realizado diretamente pelo contratante após autorização expressa do contratado.

11.6.3. Caso o contratado não autorize o pagamento direto, sem prejuízo das penalidades contratuais cabíveis, o pagamento será efetuado mediante depósito judicial.

11.6.4. A caução em dinheiro será atualizada monetariamente, conforme dispõe o §4º do art. 56 da Lei 8.666/93.

11.7. A não prestação de garantia no prazo determinado sujeitará o contratado às penalidades legalmente estabelecidas, sem prejuízo da rescisão do contrato.

SEÇÃO XII – DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.2. O objeto deste Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

SEÇÃO XIII – DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

13.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, em arquivo único, até as 24 (vinte e quatro) horas do dia seguinte ao da convocação efetuada pelo Pregoeiro, por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

13.2. A proposta de preço deverá conter os seguintes documentos:

13.2.1. Planilha orçamentária consolidada, conforme o Termo de Referência;

13.2.2. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os uniformes;

13.2.3. Planilha de composição de custos do serviço envolvidos na contratação;

13.2.4. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os materiais necessários à execução dos serviços;

13.2.5. Planilha de preços unitários e totais ofertados para os equipamentos necessários à execução dos serviços, para cálculo do valor relativo à sua manutenção e depreciação;

13.3. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.

13.4. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à sede da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB, situada na Rua Antônio Pompeu, 555 – Bairro: José Bonifácio, CEP 60.040-005, Fortaleza – CE.

13.5. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital.

13.6. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

13.7. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da CONAB ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

13.8. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

13.9. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

13.10. O Pregoeiro poderá fixar prazo para o reenvio do anexo contendo a planilha de composição de preços quando o preço total ofertado for aceitável, mas os preços unitários que compõem necessitem de ajustes aos valores estimados pela CONAB.

13.11. Não serão aceitas propostas com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

13.12. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

13.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderá ser efetuada diligência, na forma do § 3º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, para efeito de comprovação de sua exequibilidade.

SEÇÃO XIV – DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. A contratação será formalizada por intermédio de Termo de Contrato.

14.2. Depois de homologado o resultado deste Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

14.3. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela CONAB.

14.4. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á por meio do SICAF e de outros meios se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

14.5. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

SEÇÃO XV – DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no item 15 do Termo de Referência e seus subitens, anexos a este Edital.

SEÇÃO XVI – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. As obrigações da Contratante são as estabelecidas no Termo de Referência no item 16 e seus subitens.

SEÇÃO XVII – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1. Além do fornecimento da mão de obra, uniformes, dos materiais e dos maquinários e equipamentos, ferramentas e utensílios contratados, para a perfeita execução dos serviços e demais atividades correlatas, a contratada deverá:

17.1.1. Responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados, nos termos da legislação vigente;

17.1.2. Recrutar sob sua inteira responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe todos os pagamentos, inclusive dos encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência de sua condição de empregadora, sem qualquer responsabilidade solidária da CONAB;

17.1.3. Dispor de quadro de pessoal suficiente para o atendimento dos serviços sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos;

17.1.4. Registrar e controlar, juntamente ao preposto da Administração e/ou Fiscal do Contrato, diariamente, a assiduidade e a pontualidade de seu pessoal, bem como as ocorrências havidas;

17.1.5. Manter seus empregados bem informados quanto as Cláusulas contratuais, principalmente no que tange as descrições dos serviços e responsabilidades e obrigações da contratada;

17.1.6. Acatar e assinar os registros no Livro de Ocorrências, garantida a ampla defesa, quando detectadas as falhas por parte do Agente/Fiscal da Contratante;

17.1.7. Responder por danos e avarias que venham a ser causados por seus empregados a terceiros ou à própria Contratante, desde que fique comprovada a responsabilidade da Contratada;

17.1.8. Fornecer aos seus empregados os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários à execução dos serviços;

17.1.9. Selecionar e preparar rigorosamente os empregados que prestarão os serviços, com atestados de boa conduta e demais referências, com funções profissionais legalmente registradas em suas carteiras de trabalho;

17.1.10. Manter seu pessoal uniformizado, identificando-os através de crachás, com fotografia recente;

17.1.11. Manter em perfeitas condições de uso todos os equipamentos e utensílios necessários à

execução dos serviços, devendo os danificados serem substituídos em até 24 (vinte e quatro) horas. Os equipamentos elétricos devem ser dotados de sistemas de proteção, de modo a proteger os usuários das instalações e evitar danos à rede elétrica;

17.1.12. Identificar todos os equipamentos, ferramentas e utensílios de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade da Contratante;

17.1.13. Disponibilizar mensalmente na sede da Superintendência Regional, até o 5º (quinto) dia útil de cada mês, todo o material necessário à execução dos serviços, de forma a não ter interrupção das atividades, mantendo sempre um estoque mínimo de 10% (dez por cento), por item contratado;

17.1.14. Permitir ao empregado responsável pela fiscalização do Contrato, a realização de levantamento semanal, ou quando necessário, do quantitativo de material disponível em estoque, para que o mesmo seja mantido com o mínimo necessário, conforme item anterior;

17.1.15. Manter nas dependências da Contratante os maquinários, equipamentos e utensílios em quantidade suficiente e qualidade compatível com o objeto do serviço;

17.1.16. Assumir todas as responsabilidades por quaisquer acidentes que venham a ocorrer com seus empregados, quando em serviço;

17.1.17. Instruir os seus empregados, quanto à prevenção de incêndios e sinistros, nas áreas da Contratante;

17.1.18. Pagar, até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, os salários, vale-alimentação e vale-transporte, bem como qualquer outro benefício que se torne necessário ao bom e completo desempenho das atividades de seus empregados, conforme previsto para cada categoria e dissídio coletivo, de acordo com o horário de trabalho;

17.1.19. Recolher, no prazo legal, todos os encargos decorrentes, entregando mensalmente à Contratante, ou sempre que solicitado, as respectivas comprovações, sob pena de retenção do pagamento da fatura apresentada à Contratante, para liquidação;

17.1.20. Registrar e controlar, diariamente, junto com o preposto/fiscal da Contratante, a assiduidade e a pontualidade dos empregados da Contratada, bem como as ocorrências havidas;

17.1.21. Executar os serviços em horários que não interfiram o bom andamento da rotina de funcionamento da Contratante;

17.1.22. Fazer seguro de seus empregados contra riscos de acidentes de trabalho, responsabilizando-se, também, pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais,

resultantes da execução do Contrato, conforme exigência legal;

17.1.23. Adotar boas práticas de otimização de recursos/redução de desperdícios/menor poluição, tais como:

I – Racionalizar o uso de substâncias potencialmente tóxicas/poluentes;

II – Substituição de substâncias tóxicas por outras atóxicas ou de menor toxicidade, quando exigido pela Contratante;

III – Usar material de limpeza e outros químicos necessários, que estejam aprovados pelo órgão governamental competente, de primeira qualidade, e que não causem danos a pessoas ou a revestimentos, pisos, instalações e redes de água e esgotos;

IV – Racionalizar a economia no consumo de energia elétrica e água;

V – Treinar e capacitar periodicamente seus empregados sobre boas práticas de utilização de material, água, energia elétrica, materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios, objetivando evitar desperdícios, preservar o meio ambiente e a correta execução dos serviços;

VI – Reciclar e destinar adequadamente os resíduos gerados nas atividades, conforme orientação da Contratante e legislação pertinente;

VII – Adotar procedimentos de descarte de materiais potencialmente poluidores, tais como: pilhas e baterias dispostas para descarte que contenham em suas composições chumbo, cádmio, mercúrio e seus compostos, aos estabelecimentos que as comercializam ou à rede de assistência técnica autorizada pelas respectivas indústrias, para repasse aos fabricantes ou importadores, em parceria com a “Comissão de Reciclagem da Contratante”;

VIII – Encaminhar os pneumáticos inservíveis, abandonados ou dispostos inadequadamente, aos fabricantes para destinação final, ambientalmente adequado, tendo em vista que o destino inadequado constitui passivo ambiental, que resulta em sério risco ao meio ambiente e à saúde pública. Esta obrigação atende a Resolução CONAMA nº 258, de 26 de agosto de 1999.

SEÇÃO XVIII – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e da fiscalização estão previstos no item 13 do Termo de Referência e nos seus subitens.

SEÇÃO XIX – DO PAGAMENTO

19.1. Os critérios relacionados ao pagamento estão previstos no item 14 do Termo de Referência e nos seus

subitens.

SEÇÃO XX – DA FISCALIZAÇÃO

20.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do Contrato consistirá na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do Contrato, devendo ser exercido por um representante da contratante, especialmente designado na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666/93 e do art. 6º do Decreto nº 2.271/97.

20.2. A execução dos serviços será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Conab, devidamente designado pela autoridade competente devendo apurar e assentar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o Contrato que exijam medidas corretivas por parte da Contratada.

20.3. O Fiscal do Contrato emitirá Ordem de Execução de Serviços, a partir da data da assinatura do Contrato, para ciência da Contratada do início dos serviços.

20.4. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto para, se aceito pela Conab, representá-la na execução do Contrato.

20.5. As decisões e providências que ultrapassem a competência do Fiscal do Contrato deverão ser solicitadas ao seu gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

20.6. A contratante se reserva o direito de rejeitar no todo ou em parte o objeto da presente contratação, se em desacordo com a especificação deste Termo de Referência e da Proposta de Preços da Contratada.

20.7. As exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela Contratada, sem ônus para a Conab.

20.8. A fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias da Contratada, referentes aos empregados alocados na execução do contrato, deverá seguir o disposto no Edital do Pregão, sem prejuízo de outras medidas que o órgão julgar necessárias, de acordo com a especificidade do objeto e do local.

20.9. A verificação da adequação da prestação do serviço deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

20.10. Não obstante a Contratada ser a única e exclusiva responsável pela execução do objeto contratado, a Conab se reserva o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude da responsabilidade da Contratada, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o objeto contratado, cabendo-lhe:

20.10.1. Cumprir e fazer cumprir as disposições e condições avençadas no Edital, com seus Anexos;

20.10.2. Acompanhamento do serviço contratado e ateste nas Notas Fiscais/Fatura;

20.10.3. Comunicar à contratada qualquer ocorrência em registro, diligenciando para que as irregularidades ou falhas sejam plenamente corrigidas;

20.10.4. Realizar contatos diretos com a Contratada;

20.10.5. Apurar eventuais faltas da Contratada que possam gerar a aplicação de sanções previstas no Contrato, informando-as ao setor competente, sob pena de responsabilidades;

20.10.6. Realizar gestão para sanar casos omissos, na sua esfera de atribuição, submetendo à autoridade superior as questões controvertidas decorrentes da execução da contratação, com o objetivo de dar solução às questões suscitadas, preferencialmente no âmbito administrativo;

20.10.7. Ordenar a retirada imediata e substituição de empregados da contratada que estiver sem uniforme ou crachá, que embarçar ou dificultar a sua fiscalização ou cuja permanência na área, a seu exclusivo critério, julgar inconveniente.

20.11. A execução dos Contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

20.11.1. Os resultados alcançados em relação ao Contrato, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

25.11.2. A qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;

25.11.3. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

25.11.4. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do Contrato;

25.11.5. A satisfação do público usuário, servidores e comunidade;

20.12. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto com o documento/Nota Fiscal da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no Contrato, informando as respectivas marcas, qualidade e formas de uso.

SEÇÃO XXI – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1. Os critérios relacionados às sanções administrativas estão previstos no item 17 do Termo de Referência e nos seus subitens.

SEÇÃO XXII – DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

22.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br, até as 17 horas, no horário oficial de Brasília-DF.

22.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

22.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

22.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico marcelo.alves@conab.gov.br.

22.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

SEÇÃO XXIII – DO FORO

23.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Fortaleza, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

SEÇÃO XXIV – DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

24.2. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura aquisição.

24.3. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

24.4. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

24.5. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na CONAB.

24.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.7. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.8. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo

Pregoeiro.

24.9. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

SEÇÃO XXXIII – DOS ANEXOS

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETIVOS E GENERALIDADES

ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS

ANEXO III: COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO IV: MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI

ANEXO V: MINUTA – TERMO DE GARANTIA

ANEXO VI: GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

ANEXO VII: PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ESTIMATIVA

ANEXO VIII: CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

ANEXO IX: MODELO PROPOSTA ORÇAMENTÁRIA

ANEXO X: CURVA ABC

ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

ANEXO XII: PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

ANEXO XIII: MODELO DE PLACA DE OBRAS

ANEXO XIV: MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Fortaleza, 28 de maio de 2018.

Pedro Veras de Almeida Filho

Encarregado – SETAD

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO I: TERMO DE REFERÊNCIA – OBJETIVOS E GENERALIDADES

1. OBJETO

1.1 A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada na execução de serviços de engenharia de reforma na Cobertura do 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu, nº 555, Fortaleza – CE, compreendendo:

- Troca de Telha de Cobertura;
- Pintura das treliças e perfis metálicos;
- Impermeabilização de rufos, laje caixa d'água e calhas;
- Substituição do Forro PVC.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. A cobertura da Superintendência supracitada já apresenta claros sinais de desgastes e de falta de estanqueidade. Em muitos pontos durante a vistoria, presenciamos telhas quebradas e que se desfragmentam facilmente. Dessa forma, como aparentemente o telhado já possui idade aproximada de 30 anos, sugerimos a troca de todas as telhas do 2º pavimento;

2.2. Pelos claros sinais de desgastes e deslocamento em certos pontos, sugerimos a substituição do forro PVC no 2º Pavimento e a pintura (conservação) das Treliças e Perfis Metálicos;

2.3. A impermeabilização de Rufos e Calhas tornam-se necessários a partir do momento que trocaremos as telhas das coberturas.

3. ENQUADRAMENTO

3.1. Serviço Comum de Engenharia, de acordo com o Art. 2º, § 1º do Decreto nº 5.450 de 2005;

4. VALOR DE REFERÊNCIA E CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO DE CUSTO

4.1. Conforme planilha de custos presentes neste edital, o valor estimado para obra é de **R\$ 56.928,57 (cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e oito reais e cinquenta e sete centavos)**.

4.2. O critério de avaliação de custo será o de menor valor global.

5. PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

5.1. A proposta de preços deverá ser elaborada conforme o modelo de planilha apresentado no ANEXO IX (que será fornecido em formato digital), indicando o preço global proposto para a execução do objeto;

5.2. O valor global de referência, o valor de cada serviço da Planilha Orçamentária Sintética (Orçamento de Referência) e os valores das etapas previstas no cronograma físico-financeiro de referência são considerados como limites máximos aceitáveis e em nenhuma hipótese serão aceitas propostas com valores

acima destes limites;

5.3. As composições foram formuladas tendo por base o banco de dados do SINAPI, SICRO, ORSE, outros preços oficiais (referenciados na planilha) e cotações de mercado;

5.4. Para serviços que não constavam nos bancos de dados pesquisados, dadas suas especificidades em relação às composições usuais de obras, a construção de suas composições baseou-se, mesmo que não semelhantes no todo, em composições do próprio SINAPI, adequando-se insumos e coeficientes;

5.5. A proposta orçamentária deverá vir acompanhada de planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI, conforme modelo apresentado no ANEXO IV;

5.6. Os valores constantes da planilha de composição de benefícios e despesas indiretas – BDI (ANEXO III) não se configuram em limites máximos aceitáveis;

6. VISTORIA TÉCNICA

6.1. À LICITANTE é facultada a execução de visita à Superintendência Regional do Ceará, situado na Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza – CE, a fim de sanar quaisquer dúvidas com relação à execução do objeto;

6.2. É altamente aconselhável que a vistoria seja realizada para que a LICITANTE tenha total conhecimento das obrigações e responsabilidades que poderá assumir, e para que possa participar do processo licitatório com valores compatíveis com a realidade da obra;

6.3. Caso a vistoria seja realizada, a empresa preencherá uma declaração de vistoria ANEXO XI emitida pela Conab, informando que vistoriou o local, por meio de seu representante legal, devidamente identificado;

6.4. A vistoria será acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 09 horas às 15 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (85) 3252-1722, contato da Superintendência Regional do Ceará;

6.5. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura da licitação;

6.6. Para a vistoria, o LICITANTE ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

6.7. Eventuais dúvidas sobre técnicas, elaboração de propostas e demais questionamentos relacionados à execução do serviço serão encaminhadas à área técnica responsável pela elaboração do Termo de Referência e seus anexos.

7. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

7.1. O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA são de 90 (noventa) dias de acordo com o ANEXO VIII, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após a assinatura do contrato.;

7.1.1. O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra;

7.1.2. O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por igual período desde que devidamente justificado.

8. CRITÉRIO DE SIMILARIDADE (OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA)

8.1. As referências comerciais mencionadas no projeto visam apenas a estabelecer, rigorosamente, o padrão de qualidade exigido pelo projeto;

8.2. Materiais e equipamentos de outros fabricantes poderão ser empregados, desde que atendam às mesmas características técnicas e de acabamento das marcas e modelos especificados, e sejam previamente aprovados pelo CONTRATANTE.

9. RESPONSABILIDADE TÉCNICA

9.1. A responsabilidade técnica sobre os serviços ficará a cargo da CONTRATADA, que deverá providenciar Anotação de Responsabilidade Técnica junto ao CREA, conforme a Lei nº 6.496/1977, por suas próprias expensas;

9.2. Deverá ser entregue à CONTRATANTE uma via da ART da execução registrada no CREA em até 5 (cinco) dias após a finalização serviços, conforme ANEXO VIII;

10. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

10.1. Qualificação técnico-operacional

10.1.1. Certidão de registro de pessoa jurídica no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, em nome da LICITANTE, com validade na data de recebimento dos documentos de habilitação e classificação, comprovando habilitação para o desempenho dos serviços constantes do objeto da contratação, emitida pelo CREA da jurisdição da sede da LICITANTE;

10.1.2. No caso de a LICITANTE ter a sua sede fora da jurisdição do Ceará, deverá providenciar registro ou visto no CREA-CE, na hipótese de sagrar-se vencedora da licitação;

10.1.3. As certidões de registro no CREA emitidas via internet somente serão aceitas se houver a possibilidade de confirmação de veracidade pelo mesmo meio (internet);

10.1.4. Apresentação de um ou mais Atestados de Capacidade Técnica, emitidos por entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, direta ou indireta e/ou empresa privada, comprovando que a empresa tenha prestado serviços de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a:

10.1.5. Execução de Cobertura – Área mínima de 100,00 m²;

10.2. Qualificação técnico-profissional

10.2.1. Prova de que a empresa LICITANTE possui (ou em seu quadro permanente, ou por contrato de prestação de serviços, ou por declaração de contratação futura, em caso de vencer a licitação), na data da entrega da documentação de habilitação, profissional(ais) de nível superior, legalmente habilitado(s) detentor(es) de Certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT, expedida(s) pelo CREA, que comprove(m) responsabilidade técnica pela execução de serviço de características técnicas e de tecnologia de execução equivalente ou superior ao objeto deste Projeto Básico, e que façam relevância a:

10.2.1.1 Execução de Cobertura – Área mínima de 100,00 m²;

10.2.2. Comprovação da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE, de um Engenheiro Civil, pertencentes ao quadro permanente da empresa na data prevista para a entrega da proposta:

10.2.3. A prova da condição de integrante do quadro da empresa LICITANTE será feita:

10.2.3.1. No caso de sócio, por meio do contrato social e sua última alteração; no caso de empregado permanente, através de cópia das anotações da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS, de Contrato de Trabalho por Tempo Indeterminado ou de qualquer outro documento comprobatório de vínculo empregatício previsto na legislação de regência da matéria;

10.2.3.2. No caso de profissional contratado nos termos da legislação comum, mediante apresentação da cópia do contrato (Acórdão TCU nº 597/2007); no caso de responsável técnico, pela certidão de registro; e, no caso de contratação futura, pela declaração de contratação futura do(s) profissional(is) para prestação de serviço, firmada pelas partes.

11. CRITÉRIOS E PRÁTICAS DE SUSTENTABILIDADE

11.1. Respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, a CONTRATADA deverá adotar práticas de sustentabilidade de natureza ambiental na execução dos serviços, observando, no que for cabível, a Instrução Normativa nº 01 de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, que versa sobre critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração

Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e a Lei nº 12.305 de 02 de agosto de 2010, que Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;

11.2. A CONTRATADA deverá observar, no mínimo, as seguintes práticas de sustentabilidade ambiental:

11.2.1. Utilização racional de água para lavagem de pincéis, rolos, recipientes e ferramentas;

11.2.2. Os produtos fornecidos e suas embalagens deverão ser preferencialmente fabricados com materiais que possam ser reciclados;

11.2.3. Destinação para reciclagem, quando possível, do material descartado na obra, segundo plano de descarte, no ANEXO XII;

11.2.4. Devidos cuidados ambientais com a manipulação, reciclagem e descarte de derivados de petróleo que estarão presentes indiretamente para execução da obra (Emulsão Asfáltica, Primer, Óleo de Máquinas, etc);

11.2.5. Utilização consciente dos recursos, de forma a obter o resultado necessário da forma mais eficiente possível.

12. INSTALAÇÃO DE CANTEIRO DE OBRA

12.1 O item Instalação de Canteiro de Obra remunerará, dentre outras, as despesas com a infraestrutura física da obra necessária ao perfeito desenvolvimento da execução composta de construção provisória, compatível com a utilização, para escritório dos serviços, sanitários, oficinas, vestiários – inclusive conforme norma NR 18 –, tapumes, placas da obra – dentro dos padrões do Governo Federal – e instalações provisórias de água e energia – se necessárias;

12.2. A fiscalização oportunamente indicará os pontos necessários para acesso à energia elétrica;

12.3. O Canteiro de Obra deverá possuir todos os elementos necessários ao perfeito desenvolvimento dos serviços, com estrutura física que inclua, entre outros, escritório de obra, sanitários – podendo ser utilizado da Administração, caso atenda a quantidade de funcionários – oficinas, vestiários, placas da obra, instalações provisórias de água, e energia, dimensionados de acordo com o tamanho da equipe de trabalho;

12.4. Será cedido pela Conab espaço para Canteiro de Obra, de acordo com as necessidades da CONTRATADA, cujas dimensões serão estabelecidas pela FISCALIZAÇÃO conforme as possibilidades da Conab;

12.5. A CONTRATADA deverá prever isolamento que não permita a deterioração dos materiais, além de trancas, chaves e outros itens necessários à proteção e segurança dos materiais armazenados em Canteiro de Obra.

13. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

13.1. O recebimento do objeto obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/1993, art. 73, inciso I, alíneas a e b e seus parágrafos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos;

13.2. Concluída os serviços, que englobam todas as adequações civis, a CONTRATADA notificará o CONTRATANTE por meio de carta e enviará um escopo do Manual de Uso, Operação e Manutenção dos serviços realizados, conforme a norma de desempenho NBR 15575;

13.3. Recebida a notificação da conclusão do serviço e o escopo do Manual acima supracitado, o CONTRATANTE realizará vistoria para verificar o cumprimento, pela CONTRATADA, dos serviços de acordo com os elementos constantes do edital e seus anexos;

13.4. Caso, após a vistoria e leitura do escopo do Manual, constate-se a inadequação ou não do objeto, o CONTRATANTE lavrará relatório de verificação circunstanciado, no qual relatará o que houver constatado;

13.5. Os materiais ou equipamentos fornecidos, como também, os serviços executados pela CONTRATADA que não atenderem às especificações ou condições avençadas, serão recusados pelo CONTRATANTE e deverão ser substituídos ou refeitos, no prazo de até 15 (quinze) dias com nova notificação ao CONTRATANTE quando do término;

13.6. O CONTRATANTE, verificando adequado cumprimento de todas as condições do contrato, promoverá o recebimento provisório dos serviços, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Provisório, que será assinado pelas partes;

13.7. O prazo de recebimento provisório do objeto será de até 15 (quinze) dias, contados a partir do recebimento da comunicação escrita da CONTRATADA, mediante as vistorias necessárias e do correspondente Termo de Recebimento Provisório;

13.8. Após o recebimento provisório, o CONTRATANTE verificará o cumprimento pela CONTRATADA de todas as condições do contrato e técnicas, além do cumprimento de todas as exigências, referentes a incompatibilidades dos serviços, bem como qualquer alteração que se fizer necessária e pertinente ao objeto da presente contratação;

13.9. Verificado o adequado cumprimento de todas as condições do contrato, o CONTRATANTE receberá definitivamente o objeto, lavrando em três vias de igual teor o Termo de Recebimento Definitivo, que será assinado pelas partes;

13.10. O prazo de recebimento definitivo do objeto será de até 90 (noventa) dias, contados a partir da data do recebimento provisório;

13.1. O Termo de Recebimento Definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita

execução dos serviços realizados, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades ou incompatibilidades detectadas posteriormente, em conformidade com o art. 618 do Código Civil;

14. DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, por intermédio de ordem bancária e de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela Conab – em favor da CONTRATADA, em parcelas, de acordo com o avanço físico de cada etapa do cronograma físico-financeiro acordado entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE, e somente após a conclusão de cada etapa, no valor correspondente ao somatório dos diversos itens efetivamente concluídos, mediante apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente;

14.2. A CONTRATADA deverá apresentar, junto com a nota fiscal, as aferições efetuadas, por meio de um Boletim de Medição com a discriminação dos itens a serem pagos e os respectivos percentuais de execução físico-financeira, além de um breve relatório técnico e laudo fotográfico;

14.3. O pagamento será efetuado até o até o 10º dia (décimo) dia útil do mês subsequente ao da execução dos serviços para valores;

14.4. Para execução do pagamento, a CONTRATADA deverá emitir nota fiscal sem rasuras e com o prazo de validade vigente em que conste como beneficiário / cliente a Companhia Nacional de Abastecimento, CNPJ nº 26.461.699/0108-10;

14.5. Deverão constar na nota fiscal as seguintes informações:

14.5.1. Endereço, CNPJ, número da nota de empenho, valor dos serviços prestados, número do banco, da agência e da conta-corrente da empresa e a descrição clara dos serviços prestados e materiais fornecidos;

14.5.2. A alíquota do Imposto Sobre Serviço – ISS incidente sobre o valor da Nota Fiscal e seu fundamento legal, conforme Lista de Serviços anexa à Lei Complementar nº 159, de 23 de dezembro de 2013, este da cidade de Fortaleza – CE, para fins de retenção tributária;

14.5.3. A alíquota correspondente, bem como o código da receita, para fins de retenção tributária relativa aos tributos federais (IR, CSLL, COFINS, PIS/PASEP), conforme ANEXO I da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012;

14.5.4. Caso a empresa seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – SIMPLES (Lei Complementar 123/06), deverá informar o valor da alíquota e apresentar, junto à nota fiscal / fatura, a declaração de que trata o ANEXO IV da Instrução Normativa SRF nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e alterações, atualizada e

assinada pelo seu representante legal, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor;

14.6. Não poderão recolher os impostos e contribuições na forma do Simples Nacional a microempresa ou a empresa de pequeno porte que realize cessão ou locação de mão de obra, de acordo com o inciso XII, art. 17, da Lei Complementar nº 123/2006;

14.7. No caso de eventual atraso de pagamento, e mediante pedido da CONTRATADA, o valor devido será atualizado financeiramente, desde a data a que o mesmo se referia até a data do efetivo pagamento, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mediante aplicação da seguinte fórmula:

$$AF = [(1 + IPCA/100)^{N/30} - 1] \times VP$$

Em que:

AF = atualização financeira;

IPCA = percentual atribuído ao Índice de Preços ao Consumidor Amplo, com vigência a partir da data do adimplemento da etapa;

N = número de dias entre a data do adimplemento da etapa e a do efetivo pagamento;

VP = valor da etapa a ser paga, igual ao principal mais o reajuste;

14.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

14.9. Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetuar o pagamento se, no ato de entrega e aceitação, a execução do objeto não estiver em conformidade com as especificações estipuladas;

14.10. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação do CONTRATANTE;

14.10.1. A prorrogação do prazo de pagamento não exime a CONTRATADA de promover o pagamento dos empregados nas datas regulamentares, nem das obrigações sociais e trabalhistas;

14.11. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida na habilitação, será feita previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado;

14.11.1. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, os comprovantes de regularidade fiscal, quando a comprovação não puder ser feita por consulta ao SICAF, independentemente de solicitação da CONTRATANTE;

14.11.2. A CONTRATADA deverá encaminhar, com a nota fiscal, para comprovação da qualificação

econômico-financeira, quando esta não puder ser feita por meio de consulta ao SICAF:

14.11.2.1. o comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) do último exercício social na unidade cadastradora do SICAF e cópia do o Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.11.2.2. O Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial; ou,

14.11.2.3. O comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial.

14.12. Quando a comprovação da qualificação econômico-financeira for feita por meio de Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social registrado na junta comercial, ou, comprovante de entrega do Balanço Patrimonial e DRE do último exercício social para registro na junta comercial, a CONTRATADA terá 30 dias para comprovar a regularização perante o SICAF;

14.13. Constatada a situação de irregularidade da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa;

14.13.1. O pagamento da nota fiscal ficará retido, até que se regularize as pendências quanto à documentação relativa à regularidade fiscal;

15. DO REAJUSTE

15.1. O preço será fixo, determinado ao final do certame como o menor preço global e não haverá reajustes, haja vista que o serviço é de natureza não continuada.

16. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1. Assegurar o acesso do pessoal autorizado pela CONTRATADA, devidamente identificado, aos locais onde devam executar os serviços, tomando todas as providências necessárias;

16.2. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela indicada;

16.3. Prestar todas as informações e os esclarecimentos necessários ao bom desempenho das atividades;

16.4. Nomear um servidor ou comissão para realizar a fiscalização e o acompanhamento da execução dos serviços, que deverá fazer anotações e registros de todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados;

16.5. Atestar a execução dos serviços, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;

16.6. Efetuar os pagamentos à CONTRATADA conforme previsto, após o cumprimento das formalidades

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

legais;

16.7. Exigir, a qualquer tempo, a comprovação das condições da CONTRATADA que ensejaram sua contratação;

16.8. Cumprir e fazer cumprir o disposto nas cláusulas do Contrato;

16.9. Aplicar sanções ou rescindir o contrato, no caso de inobservância pela CONTRATADA de quaisquer das cláusulas e condições estabelecidas neste instrumento

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. No caso de inexecução total ou parcial do contrato, poderão ser aplicadas à CONTRATADA as seguintes sanções administrativas:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE por prazo não superior a dois anos;

17.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;

17.1.5. Impedimento de licitar e contratar com a UNIÃO e ser descredenciamento do SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, conforme art. 7º da Lei nº 10;520/2002 e art. 28, parágrafo único, do Decreto nº 5;450/2005;

17.2. A sanção de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos:

17.2.2. Descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas; ou

17.2.3. Outras ocorrências que possam acarretar transtornos ao desenvolvimento do contrato, a critério da CONTRATANTE;

17.3. A CONTRATADA incorrerá na penalidade do subitem “17.1.5” do item “17.1” desta cláusula, se:

17.3.1. Não assinar o contrato ou ata de registro de preços;

17.3.2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

17.3.3. Apresentar documentação falsa;

17.3.4. Não manter a proposta;

17.3.5. Comportar-se de modo inidôneo;

17.3.6. Fizer declaração falsa;

17.3.7. Cometer fraude fiscal;

17.3.8. Falhar ou fraudar a execução do contrato, ou

17.3.9. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto.

17.4. Para fins do subitem “17.3.5” do item “17.3”, reputar-se-ão inidôneos atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei n.º 8.666/1993;

17.5. Para as condutas descritas nos subitens “17.3.1” a “17.3.7” do item “17.3” desta cláusula, serão aplicadas ao contratado multas de, no máximo, 10% do valor do contrato;

17.6. Para os fins do subitem “17.3.8” e “17.3.9” do item “17.3” desta cláusula, poderá ser aplicada multa nas seguintes condições:

17.6.1. de 0,1% (um décimo por cento) do valor da parcela em atraso do contrato por dia de atraso injustificado na execução dos serviços, até o máximo de 10% (dez por cento);

17.6.2. até o máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato no caso de inexecução parcial do contrato não enquadrada na tabela 2 desta cláusula;

17.6.3. de até 10% (dez por cento) do valor do contrato no caso de inexecução total do contrato;

17.7. Será configurada a inexecução total do objeto, quando:

17.7.1. Houver atraso injustificado, do início dos serviços, por mais de 7 dias após a emissão da ordem de serviço;

17.7.2. Todos os serviços executados não forem aceitos pela fiscalização por não atenderem às especificações deste documento, durante 30 dias consecutivos de prestação dos serviços.

17.8. Pelo descumprimento das obrigações contratuais, a Administração poderá aplicar, ainda, multas até a graduação estabelecida nas tabelas seguintes:

Tabela 1

GRAU	PORCENTAGEM DO VALOR DO CONTRATO
1	0,050%
2	0,075%
3	0,100%
4	0,150%
5	0,200%
6	0,250%

Tabela 2

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou cause danos físicos, lesão corporal ou consequências letais;	6	Por empregado e por dia
2	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais;	3	Por dia

3	Utilizar as dependências da Conab para fins diversos do objeto do contrato;	5	Por ocorrência
4	Executar serviço sem a utilização de equipamentos de proteção individual (EPI), quando necessários;	3	Por Empregado e por Ocorrência
5	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços;	1	Por empregado e por dia
6	Reutilizar material, peça ou equipamento sem anuência da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
7	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado;	5	Por ocorrência
8	Executar serviço incompleto, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar;	2	Por ocorrência
9	Fornecer informação pérfida de serviço ou substituição de material;	2	Por ocorrência
10	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes;	4	Por ocorrência
11	Permitir a presença de empregado não identificado, sem uniforme ou mal apresentado;	1	Por Empregado e por Ocorrência
12	Para os itens a seguir, deixar de:		
12.1	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.2	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO;	1	Por ocorrência
12.3	Substituir material ou refazer serviço não aceito pela FISCALIZAÇÃO, nos prazos estabelecidos no contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO	1	Por ocorrência
12.4	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários;	1	Por ocorrência

17.9. Quando o somatório do grau das infrações cometidas for igual ou superior a 20, poderá ser aplicada multa adicional de até 10% (dez por cento) do valor do contrato, conforme gravidade e lesividades das condutas praticadas;

17.10. O valor da multa será descontado da garantia contratual;

17.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a

CONTRATADA pela sua diferença, a qual será desconta da dos pagamentos eventualmente devidos pela CONTRATANTE;

17.12. Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, será gerada guia de recolhimento à União – GRU, ficando a CONTRATADA obrigada a recolher a importância correspondente à diferença entre o valor total da multa e o valor descontado dos pagamentos, no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

17.13. Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo contratado ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa;

17.14. Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contado da solicitação da CONTRATANTE;

17.15. Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, garantido o direito de apresentação de defesa prévia no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da intimação da CONTRATADA, conforme artigo 87, §2º, da lei 8.666/1993;

17.16. Nas hipóteses de que tratam o subitem "17.1.4" e "17.1.5" do item "17.1", o prazo para apresentação de defesa prévia será de 10 (dez) dias, conforme artigo 87, §3º, da lei 8.666/1993;

17.17. Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na prestação do serviço advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

17.18. As sanções aplicadas à CONTRATADA serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

18.1.1 Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

18.1.2 A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.

18.1.3 Seguro-garantia, modalidade "Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço"; ou Fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do Item 18.2.

18.2 A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do

contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

18.3 A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento); O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

18.4 A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item 18.2 por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

18.5 A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

ANEXO II: MEMORIAL DESCRITIVO E PLANTAS

PARTE I – MEMORIAL DESCRITIVO

INTRODUÇÃO

O presente material é parte integrante do Edital de Licitação cujo objeto é a execução de Serviços de Engenharia de Reforma na Cobertura do 2º Pavimento da Superintendência Regional do Ceará, edificação integrante do Patrimônio da Companhia Nacional de Abastecimento – CONAB.

A SUREG supracitada, possui caráter estratégico e patrimonial para Conab no Estado do Ceará, tanto por sua capacidade de operacionalização, quanto pelo valor monetário da Edificação, localizada na região Central de Fortaleza. Sendo assim, levando em conta o custo-benefício, a capacidade financeira da Companhia e as limitações que a crise financeira impôs a todo país, propomos o reparo de condições mínimas para continuidade das atividades e propósitos dessa Superintendência Regional.



Figura 1: Planta de Localização da U.A.

A edificação está localizada na esquina das Ruas Antônio Pompeu e Assunção, nº 555, no Centro de Fortaleza – CE, possuindo uma área construída de aproximadamente 1.802,85 m² em um lote de 1.145,64 m².

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS

1. SERVIÇOS PRELIMINARES / ADMINISTRAÇÃO

1.1. INSTALAÇÃO DA OBRA

Deverá ser fornecido e instalado placa da obra, com a indicação dos nomes dos responsáveis técnicos, nome do Cliente, e especificação da obra, conforme modelo de placa já adotado e padronizado pelo Governo Federal, o modelo contendo dimensões e forma será fornecida pela Contratante.

Locais da obra onde tiver risco de acidentes ou de queda de objetos, como na troca de cobertura, deverá ser obrigatoriamente isolada e sinalizadas. Dessa forma deverão ser fornecidos instalados tabuletas contendo sinalização para veículos se houver para pedestres contendo o texto “CUIDADO OBRAS”, dentro do perímetro das dependências da Contratada, o modelo deverá ser definido com a fiscalização.

1.2. BARRACÃO (CONTAINERS)

A CONTRATADA deverá elaborar, antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obras, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos e Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho (NR 18). A construção do canteiro está condicionada à aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO.

Vale destacar, que os Barracões serão substituídos por container, para almoxarifado ou banheiros, caso o Banheiro disponibilizado pela CONTRATANTE não atenda o dimensionamento da equipe estabelecido em norma.

O Banheiro da edificação existente, ficará disponível para utilização da CONTRATADA, somente se, a mesma, se responsabilizar pela limpeza e conformidade das instalações, assim como qualquer reparo, em caso de danos.

Também será cedida uma sala para escritório da obra, onde a sua guarda e conservação, ficará a cargo da Contratada.

1.3. INSTALAÇÕES PROVISÓRIAS

Serão de responsabilidade da CONTRATADA todas as despesas e providências relativas às ligações provisórias hidráulicas, sanitárias e de energia elétricas (se houver) necessárias para o canteiro de obras. As despesas com a utilização de água e energia, durante o tempo que durar a obra, correrá por conta do CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá exercer vigilância nas instalações provisórias de energia elétrica, a fim de evitar acidentes de trabalho e curtos-circuitos que venham a prejudicar o andamento normal dos serviços da

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

obra.

A CONTRATADA deverá informar à FISCALIZAÇÃO, com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, as interrupções de fornecimento de água e de energia elétrica decorrentes da execução dos serviços, que possam vir a interromper e ou prejudicar o andamento dos trabalhos dos demais servidores e as atividades desenvolvidas nas dependências das instalações do CONTRATANTE.

Na construção dos ramais internos de energia, deverão ser obedecidas as seguintes recomendações:

- os ramais internos deverão ser executados com condutores isolados por camada termoplástica, devidamente dimensionada para atender às respectivas demandas dos pontos de utilização;
- os condutores aéreos deverão ser fixados adequadamente com isoladores de porcelana;
- as emendas de fios e cabos deverão ser executadas com conectores apropriados e guarnecidos com fita isolante. Não serão admitidos fios desencapados;
- as descidas de condutores para alimentação de máquinas e/ou equipamentos deverão ser protegidas por eletrodutos;
- os circuitos deverão ser dotados de disjuntores eletromagnéticos;
- cada máquina e equipamento deverão receber proteção individual por disjuntor termomagnético, fixado próximo ao local de operação do equipamento, devidamente abrigado.

A CONTRATADA deverá ainda providenciar a instalação de 01 (um) telefone exclusivo no local dos serviços, para facilitar a comunicação com a FISCALIZAÇÃO. Será permitida a utilização de telefone celular, desde que este seja exclusivo para este fim e permaneça sempre ligado e operando.

1.4. APARELHOS, MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

Todos os equipamentos e ferramentas necessários para a execução dos serviços do tipo betoneira, guinchos, torres de andaimes, e ou qualquer outro que se fizer necessário serão fornecidos pela CONTRATADA e operados por profissional qualificado e habilitados, não será motivo de solicitação de termo aditivo caso o equipamento não esteja relacionado em planilha. Cada licitante deverá definir e determinar os equipamentos que se farão necessário na execução da totalidade da das obras.

1.5. PREPARAÇÃO PARA O INÍCIO DE OBRA

A CONTRATADA deverá comunicar à Delegacia Regional do Trabalho – DRT, antes do início das

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

atividades pertinente a obra, as seguintes informações:

- Endereço da obra;
- Endereço da CONTRATANTE e da CONTRATADA;
- Tipo de obra;
- Data prevista para início e término da obra;
- Número máximo previsto de trabalhadores na obra. A CONTRATADA deverá apresentar à FISCALIZAÇÃO um comprovante da comunicação prévia à DRT.

Quando a CONTRATADA possuir 20 ou mais operários trabalhando na obra, deverá apresentar o PCMAT (Programa de Condições e Meio Ambiente de Trabalho), elaborado por profissional habilitado (técnico ou engenheiro de segurança do trabalho) contendo obrigatoriamente os seguintes itens:

- Memorial sobre condições e meio ambiente de trabalho, levando em consideração os riscos de acidentes e doenças do trabalho e as respectivas medidas preventivas;
- Projeto de execução de proteções coletivas;
- Layout do canteiro de obras, contemplando inclusive o dimensionamento das áreas de vivência;
- As áreas de vivência deverão ser mantidas em perfeito estado de conservação e limpeza.

Será obrigatório para todos os operários da obra, inclusive os visitantes, a utilização de EPI's (Equipamentos de Proteção Individual) conforme a exposição ao risco.

Os EPI's e uniformes de trabalho deverão estar em perfeito estado de conservação e uso. As áreas circunvizinhas ao canteiro de obras deverão ser isoladas e sinalizadas de forma que pessoas que transitarem nas proximidades não se acidentem.

O canteiro de obra deverá ser mantido limpo, organizado, desimpedido e com suas vias de circulação livres.

Será exigido o fiel cumprimento das Normas Reguladoras do Ministério do Trabalho no que diz respeito à Medicina e Segurança do Trabalho, em particular a NR-18- CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DO TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.

O não cumprimento às exigências de Segurança e Medicina do Trabalho implicará em penalizações na forma da lei, o CONTRATANTE poderá acionar a DRT caso as suas exigências não sejam devidamente corrigidas.

1.6. PLANEJAMENTO DA OBRA

O planejamento da obra deve obedecer às etapas de liberação de áreas e frentes de trabalho por

parte da CONTRATANTE e o menor impacto possível na operação da Superintendência.

Vale deixar claro, que a CONTRATADA deve dimensionar uma equipe adequada para atender a cada frente de trabalho num menor tempo possível, e só executar etapas concomitantemente, caso ambas estejam com as equipes bem dimensionadas.

2. INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS

2.1. ESCOPO DO PROJETO

Não existe adequação na rede de instalação hidráulica no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.

2.2. TUBULAÇÕES E CONEXÕES PARA ÁGUA FRIA

A execução das instalações de água fria deverá obedecer às normas NBR 5626/98, e também ao projeto fornecido pelo CONTRATANTE.

A tubulação de recalque de água fria, deverá ser em PVC reforçado (CLASSE 20).

Executar teste de estanque para todas as tubulações de águas fria.

Executar envelopamento das tubulações em PVC rígido embutidas no solo do térreo com concreto de 9,0Mpa.

As derivações que correrem embutidas nas paredes ou rebaixo de pisos, não poderão estender-se embutidas no concreto da estrutura.

As tubulações deverão ter declividade mínima de 2%.

As cavas abertas no solo só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos e declividade pela FISCALIZAÇÃO.

Toda instalação será executada tendo em vista possíveis operações de inspeção e desobstrução da rede em caso de danos as prumadas e reservatórios

Toda a tubulação de recalque deverá ser em PVC rígido e reforçado (CLASSE 20), e fixada por suportes metálico e espaçador em paredes do shaft de acesso até a cobertura.

As canalizações serão assentes antes da execução da alvenaria.

As colunas de canalização deverão correr embutidas em shaft e ou alvenaria.

As canalizações de distribuição deverão apresentar declividade mínima de 2%.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.

Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

3. INSTALAÇÕES ESGOTO

3.1. ESCOPO DO PROJETO

Não existe adequação na rede de instalação de esgoto no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo ou desobstrução do sistema existente durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.

O coletor predial ou TQ – Tubo de queda deverá ser de preferência retilíneo. Quando necessário, os desvios devem ser feitos com peças com ângulo central igual ou inferior a 45°, acompanhados de elementos que permitam a inspeção.

Executar envelopamento de tubulação que deverá ultrapassar ruas e vias de tráfego para automóveis.

Inclui execução das instalações dentro das normas NBR 8160/99.

As colunas de canalização deverão correr embutidas na alvenaria, entre forro e laje de piso, quando não indicado.

As canalizações de distribuição deverão apresentar declividade mínima de 3% e serem interligadas a rede existente no local.

As canalizações não poderão passar dentro de caixas grelhadas e demais locais que possam causar a contaminação das demais redes.

Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

Fornecer e instalar todos os materiais para interligações e instalações a serem executadas na obra.

3.2. CAIXA SIFONADA / RALO HERMÉTICO / RALO SECO.

A caixa sifonada deverá ser em PVC rígido com saída para a rede de entrega com diâmetro nominal conforme projeto

O ralo hermético será em PVC e deverá atender as normas e especificações citadas pelo fabricante em atendimento a mictórios.

O ralo seco deverá ser em PVC e ser instalado conforme projeto.

3.3. CAIXA DE INSPEÇÃO / ESGOTO

Executar e fornecer caixa de inspeção para rede de esgoto com dimensões mínimas de 60x60cm, em alvenaria de tijolo maciço revestida de concreto 15,0Mpa com aro e tampa de esgoto em ferro fundido modelo T-33 com identificação da rede na tampa.

Todos os desníveis internos da caixa serão de 3%.

O fundo da caixa de inspeção deverá ter sua declividade conforme passagem e chegadas de tubulações tendo em vista o escoamento até o ponto de entrega do complexo visando a não acumulação de dejetos em seu interior.

4. INSTALAÇÕES ÁGUAS PLUVIAIS

4.1. ESCOPO DO PROJETO

Não existe adequação na rede de instalação de águas pluviais no escopo deste objeto, mas caso ocorra algum reparo durante a execução da obra, deverá ser procedido atento as descrições abaixo.

A Execução das instalações de águas pluviais deverá obedecer às normas NBR 10844, NBR 10843 e NBR 5680 e as definições dos projetos fornecidos pelo CONTRATANTE.

As tubulações de derivações entre caixas grelhadas deverão ser em PVC rígido com diâmetro nominal conforme indicado em projeto.

Executar teste de estanque para todas as tubulações de águas pluviais.

Não será permitido o lançamento de águas pluviais em rede de esgoto, pois as instalações se destinam exclusivamente ao recolhimento e condução das águas servidas.

Executar envelopamento das tubulações em PVC rígido com concreto de 9,0Mpa em locais de passagem de veículos.

As derivações que correrem embutidas nas paredes ou rebaixo de pisos, não poderão estender-se embebidas no concreto da estrutura.

As tubulações deverão ter declividade mínima de 2%.

As cavas abertas no solo só poderão ser fechadas após a verificação das condições das juntas, tubos e declividade pela FISCALIZAÇÃO.

Todas instalações serão executadas tendo em vista possíveis operações de inspeção e desobstrução da rede em caso de danos as prumadas e caixas de passagem.

As canalizações enterradas serão devidamente protegidas contra o eventual acesso de água poluída.

Durante a construção até a montagem dos aparelhos, as extremidades livres das canalizações serão

vedadas com bujões rosqueados ou plugues.

A empresa contratada para a execução da obra deverá executar escavações, com compatibilização das redes existentes e adequações necessárias para atender a interligação, escoamento do sistema de águas servidas.

Executar interligação da rede a ser construída até a rede existente no local, fornecendo e instalando materiais necessários para o perfeito funcionamento do sistema.

Fornecer e instalar todos os materiais para interligações e instalações a serem executadas na obra.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

5.1. ESCOPO DO PROJETO

No escopo deste objeto, realizaremos no que tange as instalações elétricas somente a instalação provisória do contêiner, a retirada e recolocação das luminárias do 2º Pavimento. Dessa forma, cabe a contratante ficar atenta as normas pertinentes e algumas recomendações descritas abaixo.

5.2. RECOMENDAÇÕES

O comprimento dos condutores destinados a conectar o DPS (ligações fase-DPS, neutro-DPS, DPS-PE e/ou DPS-neutro, dependendo do esquema de conexão) deve ser o mais curto possível, sem curvas ou laços. De preferência, o comprimento total, como ilustrado na figura 15-a, não deve exceder 0,5 m. Se a distância $a + b$ indicada na figura 15-a não puder ser inferior a 0,5 m, pode-se adotar o esquema da figura 15-b.

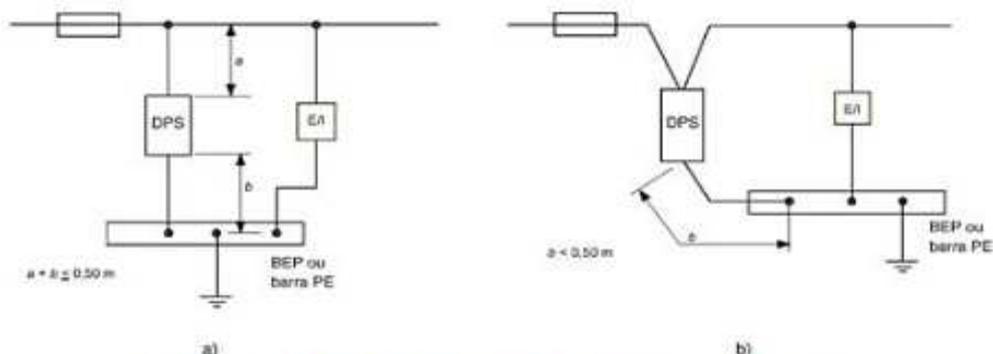


Figura 15 — Comprimento máximo total dos condutores de conexão do DPS]

Em termos de seção nominal, o condutor das ligações DPS-PE, no caso de DPS instalados no ponto de entrada da linha elétrica na edificação ou em suas proximidades, deve ter seção de no mínimo 4 mm^2 em cobre ou equivalente. Quando esse DPS for destinado à proteção contra sobretensões provocadas por descargas atmosféricas diretas sobre a edificação ou em suas proximidades, a seção nominal do condutor

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

das ligações DPS–PE deve ser de no mínimo 16 mm² em cobre ou equivalente.

- Cores dos condutores:

Fase A – Preta; Fase B – Cinza; Fase C – Vermelha; Neutro – Azul Clara;

Condutores PEN: cor azul-claro com anilhas verde/amarelo.

Todos os quadros de distribuição deverão ter:

- Barreira como proteção básica contra choques elétricos conforme NBR-5410/04
- Placas de advertência conforme item 6.5.4.10 da NBR-5410/04
- Barra de neutro e barra de proteção (PE).
- Grau de proteção IP 55.

QDE: Deve ser previsto um quadro de distribuição parcial para tomadas de informática, que contém elementos de proteções individuais e geral para os respectivos circuitos, o quadro será de fabricação Cemar com barramentos de cobre, disjuntores e DR's serão impreterivelmente da mesma marca.

*Fazer equilíbrio de fases de todos os quadros, instalar supressores de surto de acordo com projeto. Proteger os barramentos e partes vivas com policarbonato liso transparente 6,0 mm (QDG).

Distribuição: A partir dos Quadros de distribuição, para os diferentes pontos de luz e força, em eletroduto de PVC rígido (NBR 6150) embutidos na parede ou piso, ou de Ferro Galvanizado quando aparente no teto, de acordo com projeto, até as caixas 4"x2", 4"x4", para as tomadas e interruptores ou caixas 4"x4" para as luminárias, em cabos flexíveis de 2,5mm², quando não indicados.

Cabos: Para alimentação dos Quadros, serão unipolares, PVC 70º, 0,6/1kV, classe 5. Exceto para alimentação do QDG que será de PVC 70º, 0,6/1kV, Classe 2.

5.3. ILUMINAÇÃO E TOMADAS

Executada com base nas necessidades de cada ambiente e prescrições das normas existentes. Todas as tomadas serão do tipo 2 polos + terra, 20A, de acordo com NBR 14136. Em parede de alvenaria serão embutidas em caixas 4"x2" ou 4"x4". Para os pontos de ar condicionado no contêiner, deve ser prevista a instalação de uma caixa 20x20x12cm.

A retirada das luminárias deve ser executada de forma cautelosa, haja vista seu reaproveitamento no mesmo local. A inclusão de novas luminárias e substituição de pelo menos, da rede elétrica do 2º pavimento, não foi incluída por determinação superior e tendo em vista que o objeto está sendo tratado em outro processo.

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

5.4. NORMAS

A não ser que seja mencionado em contrário, todo material, bem como o procedimento da execução referente a este projeto serão conforme normas da ABNT(NBR-5410-2004), da Concessionária de Energia Local.

5.5. ESPECIFICAÇÕES DO MATERIAL

Todos os materiais a serem utilizados deverão estar de acordo com a NBR-5410, e ser de primeira qualidade.

Cabos de Alimentação: Isolação em PVC 70º 0,6/1,0kV.

Condutores: Flexíveis (exceto os do sistema medição/alimentação do QDG) de tipo antichama, classe 0,75 kV.

Eletrodutos: de PVC rígido, rosqueável, sem costura ou rebarba, ou rígidos de aço carbono com revestimento protetor (galvanização eletrolítica) rosca NBR 8133, conforme NBR 5624, nos diâmetros indicados no projeto. Curvas, luvas e arruela devem ser compatíveis de material e diâmetro.

5.6. ATERRAMENTO (SISTEMA TN-C-S)

O valor da resistência de terra deverá ficar em torno de 10 ohms, em qualquer época do ano, caso o valor especificado seja ultrapassado deverá ser providenciada a melhoria do sistema de aterramento até ser atingido o valor estabelecido.

Será providenciado e entregue ao setor da CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA LOCAL, responsável pela vistoria da unidade consumidora, um relatório contendo a medição da resistência de aterramento da instalação, com o neutro desconectado. Com, no mínimo, os seguintes dados:

- Tipo de eletrodo de aterramento utilizado, com os respectivos tamanhos, seções e quantidades;
- Tipo de solo e suas condições no momento da medição, indicando se ele se encontrava úmido e se houve algum tipo de tratamento químico.

Na malha de aterramento serão utilizadas hastes cantoneiras, zincada a fogo 3x25x25x2000mm, tendo em vista garantir a durabilidade do sistema de aterramento e evitar variações sazonais do valor de resistência em função da umidade do solo.

O condutor que interliga o BEP à malha de aterramento, será protegido por eletroduto de PVC rígido de 50 mm.

No ponto de conexão do condutor de aterramento com a malha de terra será construída uma

caixa de alvenaria com tampa de inspeção, conforme projeto.

A ligação dos condutores ao sistema de aterramento será feita por solda tipo exotérmica.

Na instalação está previsto uma Barra de Equipotencialidade Principal – BEP, conforme previsto na NBR – 5410 e NBR – 14.039 e os seguintes condutores devem ser ligados a ele:

- Condutor de aterramento;
- Condutores de proteção principais;
- Condutores de equipotencialidade principais;
- Condutor neutro;
- Estrutura da edificação, quando for o caso.

O aterramento da medição deverá ser feito por intermédio de hastes tipo cantoneira (3x25x25 – 2000 mm), a ligação deste com a caixa de medição será através de um cabo de cobre de 25 mm², conectados através de terminais de pressão que garantam a continuidade elétrica e servirão para desligar os condutores de aterramento.

A caixa do disjuntor geral da medição e o BEP no QDG serão interligados pelo condutor PEN, que deverá ser de cor azul-claro com anilhas verde/amarelo, conforme NBR – 5410/2004. Dispositivos instalados no BEP permitirão a medição da resistência de aterramento do sistema, e só serão desmontáveis com o auxílio de ferramenta.

As conexões dos condutores de proteção estarão acessíveis para inspeção e ensaios.

Nenhum dispositivo de proteção ou comando deve ser inserido no condutor de proteção.

É vedada a utilização de qualquer tipo de produto que possa comprometer o sistema provocando a corrosão de hastes e condutores.

O aterramento dos quadros (QDCs) deverá vir do Barramento de Equipotencialização Principal (BEP) no QDG com cabo de cobre nu de seção conforme projeto e de bitolas compatíveis para as demais instalações. Todas as partes metálicas tais como, caixa do medidor, neutro da Rede DA CONCESSIONÁRIA LOCAL, e DPS, serão ligadas ao sistema de aterramento (BEP), com condutor de cobre isolado, com bitola dimensionada conforme as normas vigentes.

5.7. SEGURANÇA:

Recomendam-se os seguintes procedimentos, a fim de resguardar a segurança do pessoal e dos equipamentos em subestações de consumidores.

5.7.1. EXECUÇÃO DE MANOBRAS ELÉTRICAS

- Toda e qualquer manobra somente poderá ser feita por pessoa capacitada e devidamente autorizada.
- Quando for autorizada a execução de uma manobra, a ordem deve ser transmitida com clareza e precisão. Deve certificar-se de que a pessoa encarregada da manobra, entendeu corretamente a ordem dada.
- Antes de executar qualquer manobra deve-se planejá-la e concentrar-se com atenção sobre o que se vai fazer, agindo calmamente e com segurança. Deve-se certificar de que não há perigo de acidentes.
- Antes de se usar os equipamentos de segurança (escada, bastão, óculos, calçado, capacete, cinto, luvas de borracha, estrado isolado, extintor de incêndio etc), deve-se verificar o estado em que esses equipamentos se encontram e se são apropriados para o serviço a executar.
- É obrigatório o uso de equipamentos de proteção individual (EPI) e equipamentos de proteção coletiva (EPC) apropriados, em todos os serviços de operação das instalações elétricas de baixa tensão, exceto nos casos de operação remota onde as medidas de proteção contra contato direto e indireto atendam à NBR 5410.

5.7.2. SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPAROS

- Antes de se iniciar qualquer trabalho de manutenção ou reparo num circuito, deve-se desligar o disjuntor e a chave correspondente.
- Evitar os riscos de acidentes por corrente de retorno aterrando a instalação desligada, antes e depois do trecho onde se trabalhará.
- Nunca desconectar os condutores de ligação a terra, e verificar periodicamente as resistências de aterramento.
- Todos os aparelhos e instalações devem ser mantidos em perfeito estado de funcionamento, fazendo-se periodicamente sua limpeza, conservando-os livres de poeira, que em contato com a umidade pode tornar-se condutora de eletricidade.
- Os equipamentos de proteção e os materiais de operação tais como escadas, alicates isolados, etc, devem ser conservados limpos e em condições de uso.

6. COBERTURA:

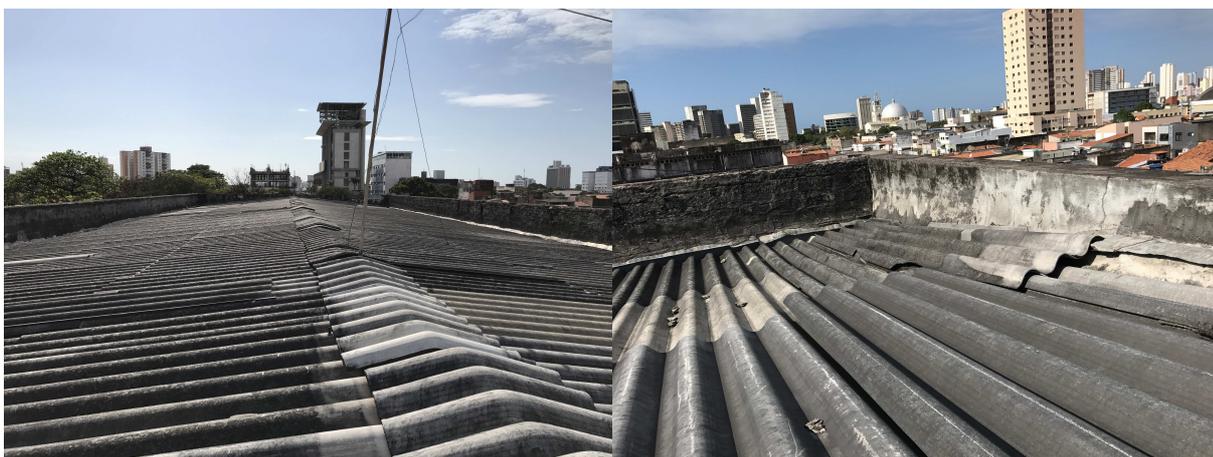


Figura 3: Cobertura e calhas do 2º Pavimento.

6.1 ESCOPO DO PROJETO

Substituiremos as telhas do 2º pavimento por uma telha ondulada similar, de fibrocimento 6 mm, conforme demonstrado no quadro de áreas abaixo.

Quadro resumo de áreas dos panos de cobertura:

- Cobertura 2º Pavimento – 333,05 m² (35,07%)
- Cobertura Térreo em “L”, circundando Edificação – 13,50 m² (1,42%)
- Cobertura Térreo (Pátio Estacionamento) – 188,86 m² (19,89%)
- Cobertura Térreo (Refeitório) – 34,00 m² (3,58%)
- Cobertura Térreo (Asnab) – 380,32 m² (40,04%)
- Total – 949,73 m² (100%)

6.2 FIXAÇÃO

Para fixação das telhas, serão utilizados parafusos autobrocante ou hastes roscadas dobradas com dimensões adequadas para abraçar os perfis metálicos, ambas as soluções com arruela em borracha para garantir a estanqueidade da cobertura. No caso das hastes, deve ser fixada em conjunto com uma cunha plástica abaixo das telhas, a fim de evitar qualquer folga da fixação.

Sugerimos como recomendação o parafuso autobrocante de bitola #10 ou 4,8 mm, 1 ½” de comprimento e ponta broca AA, sendo consumido até 4 parafusos por telha na fixação transversal e com fixação longitudinal a cada 50 cm. Caso venham adotar a solução com parafusos, deve-se adequar a

calibragem da parafusadeira para que não ocorra a aplicação excessiva ou insuficiente de torque e rotação no parafuso, conforme exemplificado na figura abaixo.



Figura 4: Recomendações para execução da fixação.

6.3 EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cabe a CONTRATADA adequar-se as normas em serviços em altura e equipar seus funcionários com ferramentas de segurança adequadas a função exercida. Assim como credenciar os mesmos com certificados de trabalho em altura e de operação do equipamento dos trabalhadores envolvidos.

As telhas onduladas de fibrocimento, deverão ter transpasses lateral de no mínimo $\frac{1}{4}$ da onda e não poderão apresentar trincas e fissuras. Todas as telhas danificadas durante a troca da cobertura, deverão ser marcadas em Vermelho e respostas pela CONTRATADA sem ônus para o CONTRATANTE.

7. TROCA DE FORRO PVC E PINTURA DAS TRELIÇAS E PERFIS METÁLICOS:

7.1 PINTURA DAS TRELIÇAS E PERFIS METÁLICOS

Após a retirada do forro no 2º Pavimento, será procedida a pintura das estruturas metálicas (treliças e perfis) com Esmalte Sintético Fosco (duas demãos), incluso uma demão de fundo anticorrosivo. Seguindo os seguintes passos:

2. Lixamento das peças para remoção das crostas de ferrugem;
3. Limpeza da Superfície;
4. Aplicação de uma demão de anticorrosivo;
5. Após secagem, aplicação da primeira demão de Tinta Esmalte Sintético Fosco;
6. Após secagem, aplicação da segunda demão de Tinta Esmalte Sintético Fosco;

Observação: A diluição do anticorrosivo e da tinta esmalte sintético com solvente, quando necessária, devem obedecer às proporções recomendadas pelo fabricante.

7.2 TROCA DE FORRO PVC

O forro PVC terá 8 mm de espessura, 20 cm de largura e até 6 metros de comprimento. Após a pintura da estrutura metálica e troca de cobertura, será procedida com a instalação dos mesmos, obedecendo as seguintes etapas:

- Instalação de novos suportes, obedecendo espaçamento de 60 cm no sentido longitudinal e no máximo 1 metro no sentido transversal;
- Instalação de perfis no perímetro dos ambientes em paredes de alvenaria;
- Instalação das Réguas de PVC com fixação adequada;
- Limpeza da Superfície;

8 IMPERMEABILIZAÇÃO:

8.1 Manta Poliéster

As calhas, rufos e lajes da cobertura, serão impermeabilizadas com manta poliéster Tipo III, 3 mm, protegidas com filme de Alumínio. Assim, para sua aplicação, recomendamos:

- Limpeza Completa da Superfície;
- Aplicação da Emulsão Asfáltica em dias com Sol;
- Aplicar a manta com maçarico após o aumento da aderência da emulsão asfáltica;
- Cuidado para não exceder a queima da manta. A queima excessiva, compromete a espessura, trabalhabilidade e estanqueidade da mesma;
- Acabamento da Impermeabilização com tratamento adequado nos ralos e pontos críticos, obedecendo as normas vigentes;

9. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Ao término dos serviços deverá ser procedida a limpeza final com a remoção cuidadosa de entulho, material granular, pó e manchas das superfícies nas quais foram executados serviços e também das áreas circunvizinhas afetadas, utilizando-se produtos e técnicas apropriadas para cada caso;

Todo material produto da demolição deverá ser depositado diretamente em caçambas metálicas

providenciados pela CONTRATADA; O transporte e destinação final dos entulhos deverão seguir condições e exigências da administração local.

Observação: Devido a contingenciamento orçamentário, não foi orçada a pintura dos ambientes e nem remoção das divisórias. Dessa forma, a construtora deve ter cautela no momento de aplicação da pintura das treliças, pois a limpeza das divisórias, paredes e pisos serão cobradas com afinco.

10	EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO
----	-------------------------

10.1 Condições

O executante deverá apresentar, antes da emissão da ordem de início dos serviços, cronograma simplificado dos serviços, contendo no mínimo as barras referentes a suprimento, fabricação e montagem, definindo claramente a data de entrega do empreendimento à CONTRATANTE.

10.2 Fiscalização

A CONTRATANTE e/ou seus prepostos terão livre acesso a toda e qualquer instalação e/ou funcionários do executante que estejam ligados a serviços pertinentes ao empreendimento, incluindo fábrica, setor de engenharia, almoxarifado etc.

O executante deve se empenhar em atender o mais breve possível às solicitações da fiscalização.

A Fiscalização se exercerá em caráter permanente por intermédio de pessoal especializado da CONAB, designado para este mister.

Caberá exclusivamente à Contratada, refazer os serviços não aprovados pela Fiscalização.

A Contratada deverá manter ou construir, no canteiro de serviços, acomodações adequadas para que o pessoal da Fiscalização possa exercer sua função com relação aos serviços objeto do contrato firmado.

Todas as instruções, reclamações e quaisquer entendimentos entre a Fiscalização e a Contratada e vice-versa far-se-á sempre por escrito, através do Livro de Obras, assinada por seus representantes credenciados nas devidas oportunidades, não sendo evadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

Todas as solicitações feitas pela Fiscalização ao(s) Engenheiro(s) condutor(es) dos serviços serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à Contratada; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou disposição tomada pelo(s) referido(s) Engenheiro(s), ou ainda omissões de responsabilidade do(s) mesmo(s), serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da Contratada.

A Contratada será obrigada a afastar imediatamente do serviço e do canteiro de obras, todo e qualquer elemento julgado pela Fiscalização com conduta inconveniente e que possa prejudicar o bom andamento dos serviços.

A Fiscalização terá plena autoridade para suspender os serviços, total ou parcialmente, sempre que o julgar conveniente por motivos técnicos, de segurança, disciplinares ou outros. Em todos os casos, os serviços só poderão ser reiniciados por outra ordem da Fiscalização.

10.3 Da medição

Os serviços e os materiais fornecidos serão objetos de medições, para efeito de pagamento, observando os preços estabelecidos nas “Planilhas de Preços” e as quantidades efetivamente executadas ou fornecidas no período considerado da medição mensal.

10.4 Das licenças

Cabe a CONTRATADA a retirada das LICENÇAS devidas para início dos serviços de reforma, como CREA, Prefeitura e Corpo de Bombeiro, caso necessárias.

10.5 Garantias

10.5.1 Certificados de materiais

Todo e qualquer material empregado deverá ter seu respectivo certificado de qualidade, disponível para inspeção à conveniência da CONTRATANTE.

10.5.2 Teste e substituição de materiais

Se, a seu exclusivo critério, a CONTRATANTE optar por executar testes nos materiais, o executante arcará com o ônus do fornecimento dos corpos de prova necessários. Caso os testes indiquem características aquém das especificadas, o executante arcará ainda com os custos dos testes realizados e da reposição imediata dos materiais inadequados, independente de quaisquer cláusulas contratuais referentes a multas, retenções etc.

10.6 Garantia de conformidade e operacionalidade

É obrigação da CONTRATADA, garantir que todos os materiais e serviços fornecidos estejam de acordo com o especificado neste documento, no projeto ou com modificações aprovadas por escrito pela CONTRATANTE.

Materiais e serviços, mesmo aqueles aceitos e pagos, que apresentarem deficiências até 5 (cinco) anos após o aceite final da obra pela CONTRATANTE, deverão ser retrabalhados ou substituídos pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE. A CONTRATADA deve iniciar os serviços de reparação até 5 (cinco) dias após o recebimento da carta de notificação de deficiências emitida pela CONTRATANTE e deve

estar ciente e atenta a norma de desempenho, NBR 15.575.

10.7 Registro de A.R.T.

É obrigação da CONTRATADA registrar A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao CREA/UF, relativa à execução da obra e, quando aplicável, ao projeto.

A CONTRATADA deve encaminhar comprovante da A.R.T. à CONTRATANTE até dois dias corridos após a autorização para início dos serviços.

11 CONSIDERAÇÕES

A ordem de prevalência para a execução da obra, e que deverá ser respeitada é a seguinte:

- Projetos;
- Termo de referência;
- Planilha de quantitativos e serviços.

12 OBSERVAÇÕES:

OBSERVAÇÃO 1: CONFORME LEI FEDERAL Nº 8.666/93 A PLANILHA É ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR OS SEUS QUANTITATIVOS, E SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIO PARA A CONCLUSÃO DA OBRA NA SUA TOTALIDADE, DIFERENÇA ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS NÃO SERÃO MOTIVO DE PEDIDO DE ADITIVO DE PRAZO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO.

OBSERVAÇÃO 2: A PLANILHA É APENAS ORIENTATIVA, CADA LICITANTE DEVERÁ LEVANTAR SEUS PRÓPRIOS QUANTITATIVOS E OS SERVIÇOS QUE JULGAR NECESSÁRIOS PARA A CONCLUSÃO COMPLETA DAS OBRAS DE ACORDO COM OS PROJETOS FORNECIDOS PELO CONTRATANTE.

OBSERVAÇÃO 3: DIFERENÇAS ENTRE SERVIÇOS E OU QUANTITATIVOS APRESENTADOS NA PLANILHA NÃO SERÃO MOTIVO PARA SOLICITAÇÃO DE TERMO ADITIVO FINANCEIRO E NEM TÃO POUCO DE PRAZO, A CONTRATADA DEVERÁ BASEAR-SE NOS PROJETOS FORNECIDOS PELA CONTRATANTE E FAZER OS SEUS PRÓPRIOS LEVANTAMENTO TENDO COMO REFERENCIA TODOS OS PROJETOS E NÃO SOMENTE A PLANILHA.

OBSERVAÇÃO 4: OS PROJETOS SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATANTE, E SERÁ DE INTEIRA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA TODOS OS LEVANTAMENTOS DE MATERIAL SERVIÇOS E MÃO DE OBRA

13 ESPECIFICAÇÕES

Para elaboração do orçamento, a CONTRATADA deverá tirar todas as dúvidas, com relação aos projetos não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, pois os projetos são complementares entre si, e a planilha orçamentária foi levantada pelos Projetos, Memorial Descritivo, Especificações e condições do local, sendo **responsabilidade do licitante o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra**. As instalações a serem executadas devem ser garantidas quanto à qualidade dos materiais empregados e mão de obra.

A CONTRATADA deverá substituir, por sua conta qualquer material ou aparelho de seu fornecimento que apresentar defeitos decorrentes de fabricação ou má instalação.

Ficam ressalvados, entretanto, os casos em que os defeitos verificados forem provenientes de mau uso nas instalações ou desgaste natural de material. Todo serviço considerado mal-acabado, deverão ser refeitos às custas do proponente, a critério do Engenheiro Fiscal.

A fiscalização dos serviços pelo Engenheiro Fiscal, em nada eximirá o proponente das responsabilidades assumidas. Este Termo e os Projetos se complementam.

14 GARANTIA

A CONTRATADA deverá garantir a obra como um todo, conforme prevê o Código Civil Brasileiro, no tocante a desempenho e performance, pelo período mínimo de 05 (cinco) anos, a partir da aceitação da mesma, e conforme a Norma de Desempenho caso a CONTRATADA entregue o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

15 OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

A CONTRATADA deverá prestar assessoria para os serviços de operação e de manutenção dos sistemas por 90 (noventa) dias após a aceitação dos sistemas. Durante este período, a CONTRATADA deverá instruir os futuros operadores a serem indicados pela contratante e entregues o manual de uso, operação e manutenção da edificação no tocante aos serviços realizados.

16 MANUAL DE USO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO

Na conclusão da obra, a CONTRATADA deverá entregar um Manual de Uso, Operação e Manutenção contendo toda a documentação dos equipamentos e materiais aplicados na obra, assim como o

procedimento para uso, operação e manutenção da edificação, conforme a Norma de Desempenho vigente.

O manual deverá conter, no mínimo, os seguintes itens:

- Projeto “as built”, caso necessário.
- Manuais e Procedimentos de Uso e Manutenção.
- Certificados de garantia.

17 PROJETO “AS BUILT”

Concluídas as instalações, a CONTRATADA deverá fornecer um CD (compatível com software CAD) de todas as plantas completas com os desenhos atualizados de como foram realizadas realmente as instalações (desenhos “as built”).

PARTE II – ENCARGOS DA CONTRATADA

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. A Contratada proporcionará Supervisão adequada, através de equipe habilitada com experiência para executar os serviços contratados, bem como fornecerá os equipamentos necessários e em quantidade suficiente para atender, às exigências dos serviços, dentro dos prazos previstos pelo Contrato.

1.2. A Contratante se reserva o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular que porventura venha a ser omitido nestas especificações e que não esteja definido em outros documentos Contratuais, bem como o próprio Contrato ou Projeto;

1.3. A omissão de qualquer procedimento destas Especificações ou do Projeto, não exime a Contratada da Obrigatoriedade na utilização das melhores técnicas concebidas para os trabalhos respeitando os objetivos básicos de funcionalidade e adequação dos resultados.

1.4. Todos os empregados da Empreiteira deverão estar uniformizados e com os Equipamentos de Proteção Individual contra acidentes.

1.5. Não será de responsabilidade desta Companhia, qualquer dano que venha a ser causado pelo equipamento da Empresa, na execução dos serviços.

1.6. Faz-se necessário que a CONTRATADA providencie a instalação de iluminação adequada para execução de serviços em horário noturno, caso seja necessário.

1.7. Caso os trabalhos não possam ser concluídos no mesmo dia, a Empresa deverá executar a devida

sinalização e proteções que se fizerem necessárias ou efetuar um fechamento provisório para evitar acidentes, sob pena de responder pelos danos que por ventura vierem a ocorrer.

1.8. Para elaboração do orçamento, a PROPONENTE deverá sanar todas as dúvidas, com relação a este Termo de Referência, não devendo, portanto, gerar aditivos futuros, sendo responsabilidade da PROPONENTE o levantamento de todos os serviços e quantidades necessárias para a completa e total execução da obra;

1.9. Todos os itens de fornecimento deverão estar previstos no orçamento inicial da CONTRATADA, que, ciente de sua responsabilidade por todas as adequações do projeto na obra, não deverá apresentar propostas de custos adicionais decorrentes de eventuais modificações;

1.10. Os serviços somente poderão ser iniciados após o recebimento da Ordem de Serviço;

1.11. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação que ensejaram sua contratação, informando ao CONTRATANTE a superveniência de qualquer fato ou ato que venha a modificar as condições já descritas;

1.12. Acatar a fiscalização, a orientação e o gerenciamento dos trabalhos por parte do CONTRATANTE;

1.13. Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ou dificuldade que impossibilite a execução do contrato;

1.14. Assinar, antes de iniciar a prestação dos serviços, termo reconhecendo o servidor ou comissão designada pelo CONTRATANTE para a FISCALIZAÇÃO dos serviços, bem como, se comprometendo a atender prontamente suas solicitações, exceto quando forem consideradas abusivas ou contrárias às cláusulas contratuais, devendo, neste caso, justificar formalmente ao CONTRATANTE, que decidirá motivadamente sobre o assunto;

1.15 Submeter à aprovação prévia do CONTRATANTE todas as substituições de materiais e equipamentos de referência existentes na especificação por outros materiais e equipamentos equivalentes (mesma função e desempenho técnico), podendo o CONTRATANTE determinar a troca de material ou equipamento instalado, porém não aprovado previamente;

1.16 A CONTRATADA, na execução do contrato não poderá subcontratar partes do serviço. No entanto, ficará a cargo da fiscalização a liberação de subempreita – de até 30% sobre o valor total dos serviços – dos itens de cunho específico e que tenham indisponibilidade de mão de obra especializada na região. Para tanto, caberá a CONTRATADA apresentar justificativa e comprovações;

1.17 Em qualquer hipótese de subcontratação, permanece a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da

subcontratada, bem como responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação;

1.18. Os serviços que poderão ser objeto de subcontratação são os referentes ao item de Pavimentação da planilha orçamentária sintética;

1.19. A empresa subcontratada deverá preencher os mesmos requisitos de qualificação técnica, exigíveis da CONTRATADA para o serviço subcontratado;

1.20. Não caucionar nem utilizar este contrato para qualquer operação financeira;

1.21. Concluir os serviços nos prazos estabelecidos neste Termo de Referência;

1.22. Proibir seus empregados de solicitarem serviços, materiais ou equipamentos às empresas terceirizadas que prestam serviços ao CONTRATANTE;

1.23. Proteger adequadamente todos os móveis e utensílios do CONTRATANTE que estiverem no local de execução do serviço;

1.24. Manter sigilo, sob pena de responsabilidade, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de que tomar conhecimento em razão da execução dos serviços, devendo orientar seus empregados nesse sentido;

1.25. O CONTRATANTE poderá determinar a substituição de equipamentos ou ferramentas da CONTRATADA, que estejam sendo utilizados para a execução do contrato, e que a fiscalização julgue deficientes para o cumprimento do prazo e garantia da qualidade dos serviços, cabendo à CONTRATADA providenciar a troca dos mesmos no prazo máximo de 24 horas;

1.26. Quaisquer outros detalhes e esclarecimentos necessários serão julgados e decididos de comum acordo entre a CONTRATADA e o CONTRATANTE;

1.27. Para os serviços de execução das instalações constantes do projeto, a CONTRATADA se obriga a seguir as normas oficiais vigentes, bem como as práticas usuais consagradas para uma perfeita execução dos serviços;

1.28. Todas as instalações deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os componentes e equipamentos sendo cuidadosamente instalados e firmemente ligados à estrutura com suportes adequados, formando um conjunto mecânico e elétrico satisfatório e de boa aparência;

1.29. Todos os materiais ou equipamentos substituídos por defeitos, inoperância ou imperfeições serão de propriedade da CONTRATADA, cabendo à mesma a sua remoção dos locais de trabalho e do edifício no menor espaço de tempo possível;

1.30. Os serviços, materiais ou equipamentos rejeitados pela fiscalização por não estarem de acordo

com o projeto ou não classificados como de qualidade aceitável, deverão ser refeitos ou substituídos com antecedência necessária para não prejudicar o andamento cronológico dos serviços, arcando a CONTRATADA com o ônus do fato;

1.31. A aplicação de equipamentos e materiais obedecerá sempre às recomendações dos fabricantes, cabendo à CONTRATADA, em qualquer caso, a responsabilidade técnica e os ônus decorrentes da má aplicação dos mesmos;

1.32. Fornecer, além dos materiais especificados e mão de obra especializada, todas as ferramentas e equipamentos necessários e apropriados à execução do objeto, ficando responsável por sua guarda e transporte;

1.33. Utilizar materiais e equipamentos de primeira mão, não sendo aceitos materiais e equipamentos já utilizados em outras instalações;

1.34. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, de seus membros, servidores e terceiros, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento, a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação da responsabilidade;

1.35. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, à CONTRATANTE se reserva o direito de descontar o valor do ressarcimento na fatura da prestação do serviço, sem exclusão do pleno direito de denunciar a CONTRATADA;

1.36. As especificações e os desenhos destinam-se à descrição e à execução de uma obra acabada, com todos os sistemas operando segundo as mesmas; Eles devem ser considerados complementares entre si, e o que constar de um dos documentos é tão obrigatório como se constasse em todos;

1.37. A CONTRATADA não poderá prevalecer-se de qualquer erro ou omissão para eximir-se de suas responsabilidades, obrigando-se a satisfazer a todos os requisitos constantes nas especificações;

1.38. Fornecer ao CONTRATANTE, acompanhado da fatura, relatório com o detalhamento das atividades desenvolvidas no período, sob pena do não atesto da fatura;

1.39. A aceitação da obra por parte do CONTRATANTE não exime a responsabilidade profissional dos executores

1.40. As demais cláusulas serão devidamente tratadas na minuta de contrato.

2. PESSOAL

2.1. Fornecer, às suas expensas e responsabilidade, toda mão de obra direta ou indireta a ser empregada na execução do serviço, devendo a condução dos serviços ser confiada a profissionais

idôneos, bem como fornecer todos os materiais, transportes e equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

2.2. Garantir que a mão de obra será qualificada e que a supervisão estará a cargo de engenheiro habilitado;

2.3. Arcar com todos os encargos diretos e indiretos que incidirem sobre a contratação, inclusive os trabalhistas, previdências, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, devendo apresentar, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, a documentação comprobatória dos recolhimentos devidos;

2.4. Os funcionários deverão se manter devidamente identificados através do uso de crachás e utilizando trajas de forma condizente com o serviço a executar;

2.5. A CONTRATADA deve indicar formalmente, antes de iniciar a prestação dos serviços, o preposto da CONTRATADA perante o CONTRATANTE, informando seu endereço de e-mail e telefones para contato. Ele será o responsável pela prestação de todas as informações solicitadas pelo CONTRATANTE, bem como, pela perfeita execução dos serviços e cumprimento das solicitações feitas pelo FISCAL do Contrato. Em caso de necessidade de alteração do preposto indicado, seja por motivo de férias, afastamento ou outro qualquer, o CONTRATANTE deverá ser informado imediatamente;

2.6. As despesas decorrentes do transporte de pessoal administrativo e técnico, bem como de operários, relacionados à instalação e vistorias dos equipamentos objeto, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.7. As despesas decorrentes de estada e alimentação de pessoal no local de realização da instalação e montagem do equipamento adquirido, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

2.8. Em todas as etapas, deverão ser fornecidos e instalados pela CONTRATADA os Equipamentos de Proteção Coletiva (EPC) que se fizerem necessários no decorrer das diversas fases do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

2.9. Deverão ser fornecidos pela CONTRATADA aos seus funcionários / empregados, todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas do cronograma, de acordo com a legislação vigente, bem como demais dispositivos de segurança necessários;

2.10. A CONTRATADA se obriga a cumprir rigorosamente todas as normas de segurança na execução dos serviços;

2.11. A CONTRATADA deve assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie,

forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE;

3. TRANSPORTES

3.1. A CONTRATADA será responsável pelo transporte horizontal e vertical de todos os materiais e equipamentos desde o local de armazenagem no canteiro até o local de sua instalação definitiva;

3.2. Para todas as operações de transporte, a CONTRATADA deverá prover equipamentos, dispositivos de segurança, pessoal de operação e de supervisão adequado e necessário;

3.3. A CONTRATADA deverá prever e prover em todas as operações de transporte os respectivos seguros, quando aplicáveis;

4. VIGILÂNCIA

4.1. É de responsabilidade da CONTRATADA, exercer vigilância na execução do serviço, tanto no período diurno como noturno;

4.2. O material será entregue à Conab sob a responsabilidade da CONTRATADA, pela guarda, proteção e aplicação;

4.3. O armazenamento dos materiais fornecidos pela CONTRATADA, assim como seu controle, serão de sua responsabilidade exclusiva, assim como o armazenamento, controle e guarda das ferramentas utilizadas na execução dos serviços;

4.4. O equipamento a ser instalado, assim como os materiais adquiridos, até que sejam entregues no local onde serão instalados serão armazenados pela CONTRATADA em seu almoxarifado geral ou contêiner, cabendo à mesma prestar os seguintes serviços: descarga, recebimento, vistoria, registro, armazenamento e transporte horizontal e vertical até o local de montagem.

5. SUPERVISÃO

5.1. Com relação aos serviços de supervisão, a CONTRATADA tomará as seguintes providências:

5.1.1. Deverá manter na obra, durante o período de montagem da instalação, engenheiro e técnicos especializados para acompanhamento dos serviços. Esses profissionais deverão fazer também a supervisão técnica da qualidade dos serviços;

5.1.1.1. Os engenheiros da CONTRATADA deverão supervisionar a execução dos serviços, de forma a garantir a Responsabilidade Técnica assumida. Não há previsão de pagamento em planilha, pois não há exigência de cumprimento de horário para essa supervisão, que será realizada pontualmente, sempre que necessário.

5.1.2. Não deverá permitir que os serviços executados e sujeitos a inspeções por parte do CONTRATANTE sejam ocultados pela construção civil, sem a aprovação ou liberação desta.

6. SERVIÇOS DE MONTAGEM

6.1. Os serviços de montagem abrangem os seguintes requisitos, não se limitando somente a eles:

- 6.1.1. Fabricação e posicionamento de suportes metálicos necessários à sustentação dos componentes;
- 6.1.2. Nivelamento dos componentes;
- 6.1.3. Fixação dos componentes;
- 6.1.4. Execução de retoques de pinturas (caso fornecidos já pintados) ou pintura completa;
- 6.1.5. Prover a obra de todos os materiais de consumo e equipamentos de uso esporádico que possibilitem a perfeita condução dos trabalhos dentro do cronograma estabelecido;
- 6.1.6. Providenciar para que os equipamentos e, ou materiais instalados ou em fase de instalação sejam convenientemente protegidos.

7. LIMPEZA E ARREMATES

- 7.1. Após a conclusão das etapas previstas no cronograma físico-financeiro, a CONTRATADA se obrigará a executar todos os retoques e arremates necessários correspondentes ao equipamento adquirido, apontados pela Fiscalização;
- 7.2. Os arremates deverão ser executados de uma só vez e logo após a conclusão da etapa ou serviços correspondentes;
- 7.3. A CONTRATADA manterá, permanentemente, toda a execução do serviço livre de resíduos e o ambiente limpo;
- 7.4. Ao final do serviço, deverá ser realizada limpeza geral, devendo o espaço ser entregue em perfeitas condições de ocupação e uso, sem a presença de restos de quaisquer materiais;

8. MANUTENÇÃO ATÉ O RECEBIMENTO DEFINITIVO

8.1. A CONTRATADA apresentará um Compromisso de Manutenção (preventiva e corretiva) Gratuita pelo qual se obrigará a prestar, até a data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, pelo CONTRATANTE, a seguinte assistência:

- 8.1.1. Exames periódicos da instalação, por técnico habilitado, prevendo-se um mínimo de 1 (uma) visita mensal;
- 8.1.2. Ajustes e regulagens porventura necessários;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

8.1.3. Fornecimento ou correção de serviços para perfeitas condições de uso do objeto;

9. EXTENSÃO DO FORNECIMENTO

9.1. A CONTRATADA deverá proceder ao fornecimento completo, incluindo material, mão de obra e supervisão para fabricação, montagem, instalação, testes e regulagem de todo o equipamento;

9.2. A CONTRATADA deverá ainda encaminhar ao CONTRATANTE eventuais propostas de modificação de projeto para análise, justificando-as;

10. DESMOBILIZAÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá, ao final da obra, promover a desmobilização do seu pessoal e equipamentos, desmontando todas as instalações provisórias e removendo-as da área, que deverá ser devolvida ao CONTRATANTE completamente limpa e desimpedida, condição necessária para o recebimento da obra e encerramento financeiro do contrato;

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO II: PLANTAS

ARQUITETÔNICO

- LEV 01/03 – PLANTAS BAIXA TÉRREO E 1º PAVIMENTO
- LEV 02/03 – PLANTAS BAIXA 2º PAVIMENTO E CORTE AA'
- LEV 03/03 – PLANTAS DE COBERTURA

Observação: As plantas encontram-se anexadas ao processo administrativo que se encontra no Setor Administrativo – SETAD, situado na SUREG/CE, na Rua Antônio Pompeu, 555, Bairro: José Bonifácio, Fortaleza-CE e estará disponível para as licitantes que tiverem interesse em verificá-las.

ANEXO IV: MODELO DE COMPOSIÇÃO DO BDI
Planilha de Composição de Benefícios e Despesas Indiretas

COMPOSIÇÃO DE BDI	
DESCRIÇÃO	%
1. GARANTIAS (G)	
2. RISCOS (R)	
3. SEGUROS (S)	
4. DESPESAS FINANCEIRAS (DF)	
5. ADMINISTRAÇÃO CENTRAL (AC)	
6. TRIBUTOS* (T)	
6.1 - ISS * Conforme Lei Complementar 12/2009 Itabaiana - SE	
6.2 - PIS	
6.3 - COFINS	
6.4 - CPRB	S/ DESONERAÇÃO
7 - LUCRO (L)	
TOTAL GERAL DO BDI**	0,00%
$\text{BDI} = \frac{(1 + (AC + R + S + G))(1 + DF)(1 + L)}{(1 - T)} - 1$	
ISS REFERENTE A PERCENTUAL DO MUNICÍPIO DE FORTALEZA - CE	
* Soma dos Impostos (ISS, PIS, Cofins e CPRB)	
** Aplicação da Fórmula Proposta	

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO V: MINUTA – TERMO DE GARANTIA

PREÂMBULO

Empresa: XXXXXXXX

CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX

Endereço:

Representante legal: <NOME> - <CARGO>

RG: XXXXXXXX – SSS/SS CPF: XXX.XXX.XXX.XX

1. OBJETO

1.1. A empresa qualificada no preâmbulo deste instrumento, devidamente representada por quem abaixo o subscreve, declara à Superintendência Regional da Conab no Ceará situado na Rua Antônio Pompeu, nº555, Fortaleza – CE, que se obriga a corrigir, por sua conta exclusiva, dentro do prazo de garantia oferecido e aceito, disposto neste instrumento, independentemente de prazo diverso previsto na legislação civil, todo e qualquer vício, defeito ou incorreção, seja de fabricação ou de instalação, dos materiais e equipamentos instalados, responsabilizando-se, integralmente, por sua qualidade, solidez e segurança;

2. CONDIÇÕES

2.1 O presente Termo abrange qualquer conserto/substituição de materiais ou equipamentos, bem como a mão de obra especializada para sua execução, sem ônus para a Conab, exceto se a ocorrência do dano se der por dolo, imperícia ou mau uso por parte de seus servidores ou prepostos, desde que devidamente comprovado;

2.2 A empresa atenderá aos chamados, sem limite quantitativo, durante o período da garantia, arcando com todas as despesas relativas à execução do presente Termo, como impostos, taxas, emolumentos, encargos sociais, seguro, administração dos serviços, mão de obra, ferramentas, recolhimento, entrega e transporte de materiais e pessoas, fornecimento de materiais, peças e equipamentos, dentre outros;

2.3 Caso algum material, peça ou equipamento, dentre outros, instalado pela CONTRATADA, possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o

atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE;

2.4 Os períodos de garantia serão suspensos, a partir da constatação de defeito pela Conab até a efetiva correção pela CONTRATADA;

2.5 Na hipótese de substituições de peças, componentes e equipamentos, um novo período de garantia será iniciado somente para o item substituído, contando-se o prazo a partir da aceitação pela Conab da peça, componente ou equipamento novo;

2.6 O prazo de garantia será conforme o serviço realizado respeitando a NORMA DE DESEMPENHO NBR 15.575/2013, com o prazo mínimo de 12 (doze) meses para todos os serviços realizados.

2.7 O atendimento será realizado no local, após o recebimento pela CONTRATADA da comunicação do CONTRATANTE, com tempo máximo de:

2.7.1 03 (três) dias úteis para a solução de problemas comuns;

2.7.2 07 (sete) dias úteis para a solução de problemas que exijam deslocamento de equipamentos;

2.8 O atraso injustificado na execução dos serviços de garantia sujeitará a empresa à multa de 0,10% (dez centésimos por cento) por dia de atraso sobre o valor do contrato, até o limite de 2,5% (dois e meio por cento) de tal valor, sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93;

2.9 O presente Termo integra a proposta da empresa, não a eximindo das responsabilidades que lhe são cometidas pela legislação em vigor, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93, apuradas mediante o devido processo legal.

3 FORO

3.1 Fica eleito o foro da Seção Judiciária do Ceará como competente para dirimir as dúvidas não solucionadas administrativamente oriundas do cumprimento das obrigações estabelecidas.

Fortaleza, __ de _____ de 2018.

Nome da empresa

Nome do representante legal

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO VI: GARANTIA DO OBJETO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

- **GARANTIA DO OBJETO**

- A CONTRATADA deverá garantir os desempenhos normatizados e de performance do sistema e processuais, tomando por base as condições de serviço fornecidas nas especificações;
- A CONTRATADA deverá garantir que o(s) sistema(s), equipamentos, materiais e serviços a serem fornecidos estão livres de quaisquer defeitos provenientes de projeto, de fabricação, de material e de montagem, inclusive fornecimento e serviços de terceiros sob sua contratação, e que estão apropriadamente dimensionados e construídos com materiais adequados, de modo a cumprir integralmente as condições de serviço especificadas;
- Esta garantia deverá ser de no mínimo de 12 (doze) meses, contados do Recebimento Definitivo da instalação pelo CONTRATANTE e respeitará a norma de DESEMPENHO NBR 15.575/2013;
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá refazer, às suas expensas, todos os serviços que apresentarem falhas de material, mão de obra ou método de execução;
- Durante o período de garantia, a CONTRATADA deverá substituir, às suas expensas, os equipamentos ou componentes que estejam danificados e, ou com desempenho insatisfatório;
- Caso algum material ou equipamento instalado pela CONTRATADA possua um período de garantia fornecida pelo fabricante, superior a 12 (doze) meses, prevalecerá para este item a garantia do fabricante, sendo que a CONTRATADA será responsável por acionar e acompanhar o atendimento a esta garantia junto ao fabricante sempre que solicitado pelo CONTRATANTE.

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONTRATADA

CREA: XXXX/CE

ENGENHEIRO RESPONSÁVEL DA CONAB

CREA: XXXX/CE

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO XI: MODELO DE DECLARAÇÃO DE VISTORIA

À

Superintendência Regional do Ceará – Conab

Ref: Pregão Eletrônico nº ___/2018

Declaramos que em atendimento ao previsto no Pregão Eletrônico nº ____/____, que eu, _____, portador(a) da CI/RG nº _____ e do CPF nº _____, Responsável da Empresa _____, estabelecida no (a) _____, como seu representante legal para os fins da presente declaração, compareci perante a Superintendência Regional da Conab no Ceará situado na Rua Antônio Pompeu, nº555, Centro, Fortaleza – CE, e vistoriei os locais onde serão executados os serviços objeto da licitação em apreço, tomando plena ciência das condições e graus de dificuldades existentes.

Local e data

 Assinatura e carimbo
 (Responsável Técnico da empresa)

Visto:

 Responsável pela Conab

**Conab**

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano
21204.000031/2017-09

Folha

Rubrica

ANEXO XII: PLANO DE DESCARTE DE RESÍDUOS

Plano de descarte de Resíduos*				
Empresa:			CNPJ: 00.000.000/0000-00	
Endereço:				
Representante legal: <NOME> - <CARGO>				
Materiais	Destinação (Nome / CNPJ / CPF)	Data	Assinatura do Recebedor	Telefone
Classe A: Resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados.				
A.1) Oriundos de demolição e reparo de edificação: argamassa e concreto		/ /		
Classe B: Resíduos recicláveis para outras destinações.				
B.1) Plástico		/ /		
B.2) Papel		/ /		
B.3) Papelão		/ /		
B.4) Metal		/ /		
B.5) Vidro		/ /		
B.6) Madeira		/ /		
B.7) Gesso		/ /		
Classe C: Resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a reciclagem ou recuperação.				
C.1)		/ /		
Classe D: Resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes e óleos.				
D.1) Tinta				
D.2) Solvente				
D.3) Óleo				

Local e data

Assinatura e carimbo
(Responsável Técnico da empresa)



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

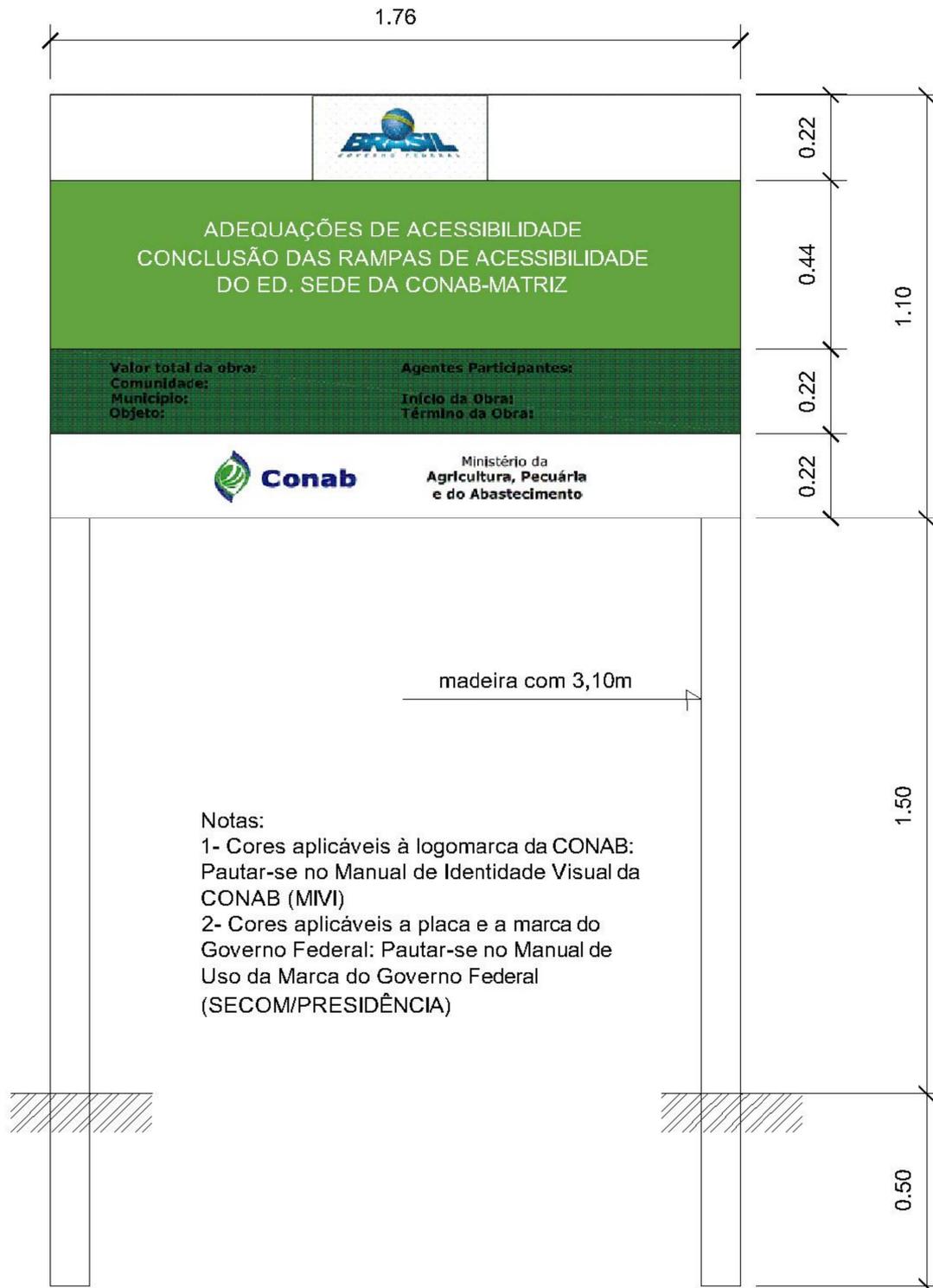
CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano
21204.000031/2017-09

Folha

Rubrica

ANEXO XIII – MODELO DE PLACA DE OBRAS



 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

CONSIDERAÇÃO FINAL

O presente Termo de Referência foi elaborado por

PAULO CASÉ ANDRADE

FERNANDES RIBEIRO

Gerência de Apoio

Administrativo

Analista – Engenheiro

De acordo,

JHONATAS VIEIRA DE SOUSA

Gerência de Apoio Administrativo

Gerente Substituto

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

ANEXO XIV – MODELO DE MINUTA DE CONTRATO

Processo nº 21204.000031/2017-09

Pregão Eletrônico nº ____/2018

Contrato Administrativo nº ____/2018

**TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A COMPANHIA NACIONAL DE
ABASTECIMENTO – CONAB E A EMPRESA
(_____) PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO
COMUM DE ENGENHARIA PARA REPARO DO
2º (SEGUNDO) PAVIMENTO DO TELHADO DA
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DO CEARÁ.**

A COMPANHIA NACIONAL DE ABSTECIMENTO – CONAB, empresa pública de direito privado, de capital fechado, constituída nos termos do art. 19, inciso II, da Lei nº 8.029, de 12 de abril de 1990, vinculada ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento – Mapa, regida por seu Estatuto, pela Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, pela Lei nº 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto nº 8.945, de 27 de dezembro de 2016, e demais legislações aplicáveis, com sede em Brasília-DF, no SGAS, Quadra 901, Conjunto “A”, e Superintendência Regional no Estado do Ceará, localizada na Rua Antônio Pompeu Nº 555, Bairro José Bonifácio, em Fortaleza/CE, CEP 60.040-005, inscrita no CNPJ 26.461.699/0108-10, Inscrição Estadual nº 07.122.550-1, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Superintendente Regional, Sr(a). e pelo (a) Gerente de Finanças e Administração, Sr(a)....., e de outro lado a empresa, com endereço na, nº....., Bairro..... em,, inscrita no CNPJ nº, neste ato representada pelo Sr....., doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a homologação do Pregão Eletrônico nº ____/2018 CONAB/SUREG – CE, celebram o presente CONTRATO, nos termos da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, em conformidade com o que consta do procedimento licitatório dos autos do processo administrativo nº 21204.000031/2017-09, têm justo e contratado, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa especializada na execução de serviço comum de engenharia para a reforma na

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

cobertura do 2º pavimento do prédio da sede da Superintendência Regional do Ceará da Companhia Nacional de Abastecimento, localizado na Rua Antônio Pompeu, nº 555, Fortaleza – CE, compreendendo:

- Troca de telhado da cobertura;
- Pintura de treliças e perfis metálicas;
- Impermeabilização de rufos, laje caixa d'água e calhas;
- Substituição do forro PVC

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

O prazo para a execução do objeto pela CONTRATADA são de 90 (noventa) dias de acordo com o ANEXO VIII, a contar da data da emissão da Ordem de Serviço. A Ordem de Serviço será emitida pelo CONTRATANTE em até 7 dias úteis, após a assinatura do contrato.;

O contrato terá vigência de até 90 (noventa) dias, a partir da data de sua publicação, o que não exclui as obrigações da CONTRATADA durante o prazo de garantia da obra;

O contrato poderá ser prorrogado nas hipóteses elencadas no §1º do artigo 57 da Lei nº 8.666/93, por igual período desde que devidamente justificado.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

O valor total da contratação é de R\$...... (.....).

No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta do Programa de Trabalho: 108049, Fonte: 0250022135, Natureza da Despesa: 339039, PI: ADM Unidade, conforme Nota de Empenho nº, de/...../..... .

CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, o qual é anexo do Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA deverá apresentar à Administração da CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão CONTRATANTE, contado da

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

data de entrega do protocolo da via assinada do Contrato de prestação de serviços, comprovante de prestação de garantia de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, mediante a opção por uma das seguintes modalidades:

Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública.

A garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal, em conta específica, com correção monetária, em favor da Companhia Nacional de Abastecimento.

Seguro-garantia, modalidade “Seguro-garantia do Construtor, do Fornecedor e do Prestador de Serviço”; ou Fiança bancária, onde ambas devem contemplar, sem exceção, os eventos do Item 18.2.

A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, assegurará o pagamento de: prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas; prejuízos causados à Administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato; multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA; e obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela CONTRATADA.

A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento); O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos à CONTRATADA, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato, a título de garantia, e a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

A CONTRATADA, a qualquer tempo, poderá substituir a retenção efetuada com base no item Por quaisquer das modalidades de garantia, caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia ou fiança bancária.

A validade da prestação de garantia, que será apresentada pela CONTRATADA, deverá ter validade, no mínimo, até 03 (três) meses após a vigência do contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – REGIME DE EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO

A disciplina inerente ao controle e fiscalização da execução contratual é aquela prevista no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – DA OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

 Conab Companhia Nacional de Abastecimento	CONAB/SUREG-CE		
	Nº/Ano 21204.000031/2017-09	Folha	Rubrica

As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital, bem como no próprio Edital.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste contrato.

Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VEDAÇÕES

É vedado à CONTRATADA:

- caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – ALTERAÇÕES

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei



Conab

Companhia Nacional de Abastecimento

CONAB/SUREG-CE

Nº/Ano

21204.000031/2017-09

Folha

Rubrica

nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

É eleito o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Fortaleza, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes e por duas testemunhas.

Fortaleza, de de 2018

PELA CONTRATANTE:

Superintendência Regional do Ceará
Superintendente

Gerência de Finanças e Administração
Gerente

PELA CONTRATADA:

Representante Legal

TESTEMUNHAS:

Nome:

RG:

CPF:

Nome:

RG:

CPF: